Imprensa Oficial do Município de
JAGUARIÚNA
Distribuição GRATUITA

27 de Maio de 2017 | www.jaguariuna.sp.gov.br | Ano 5 Edição 207

Saúde vacina moradores da zona urbana contra a febre amarela a partir de 3 de junho

Foto: Samuel Oliveira

A Secretaria de Saúde de Jaguariúna conclui neste sábado, 27 de maio, a vacinação dos moradores da zona rural do município em três comunidades – bairro Tanquinho Velho, Colmeia e Condomínio Duas Marias (confira cronograma abaixo). Na sequência, conforme a secretária de Saúde do município, Maria do Carmo de Oliveira Pelisão, iniciará os preparativos para intensificar a vacinação de moradores da área urbana, que terá início dia 3 de junho.

"Já vínhamos vacinando quem iria se deslocar para áreas com risco de transmissão da doença, de acordo com o que preconiza o Ministério da Saúde", lembra a secretária. Conforme o cronograma, no dia 3 de junho a vacinação contra a febre amarela se concentrará em seis escolas da rede municipal de ensino (veja lista) e na Unidade Básica de Saúde (UBS) Doutor Jorge Rios Muraro, no Jardim Florianópolis. Já a partir de 5 de junho, que cai numa segunda feira, a vacina estará disponível em outras sete UBS's do município (confira o cronograma ao lado). (AS)

Vacinação na Zona Rural neste sábado, 27/05 (última etapa)

- das 8h às 15h no bairro Tanquinho Velho, na Escola Municipal Professora Oscarlina Pires Turato – Rodovia Porto Velho (Estrada Municipal);

- Colmeia: das 8h às 10h uma Equipe Volante estará na Estrada Municipal JGR (acesso ao bairro rural de Guedes), também conhecida como "Estrada da Capitinga";

- das 10h às 12h: Equipe Volante estará nas Chácaras Colmeia;

- das 13h30 às 15h30: Sítios e na Vila Yamaguishi, na altura do Km 138 da SP-340 (Rodovia Campinas-Mogi-Mirim, cujo nome oficial é Rodovia Dr. Adhemar de Barros Filho);

- Duas Marias: das 8h às 12h (sítios, chácaras e fazendas), e das 13h às 15h30 para moradores do Condomínio Duas Marias;

A partir de 3 de junho, a vacinação contra a febre amarela será nos seguintes locais, das 8h às 16h, de segunda a sexta:

- Escola Municipal "Professor Irineu Espedito Ferrari": Praça Basaglia, s/nº – Vila 12 de Setembro;

- Escola Municipal "Prefeito Joaquim Pires Sobrinho – Unidade II": Rua Antônio Pinto Catão, 1661 – Bairro João Aldo Nassif;

- Escola Municipal "Doutor Franklin de Toledo Piza Filho": Rua Gáspere, s/nº – Jardim São Sebastião;

- Escola Municipal "PrefeitoAdone Bonetti": Rua Gallo, 80 – Bairro Roseira de Cima;

- Escola Municipal "ProfessoraMaria Tereza Piva": Praça Benedito Bergamasco, s/nº - Bairro Nova Jaguariúna;

- Escola Municipal "Coronel Amâncio Bueno": Rua Bahia, 140 – Jardim São João;

- Unidade Básica de Saúde (UBS) "Doutor Jorge Rios Muraro": Rua Angeloni, s/nº - Jardim Florianópolis;

A partir de 5 de junho, a vacina contra a febre amarela estará disponível nas seguintes unidades (UBS's):

- UBS Central – toda segunda, quarta e sexta-feira;

- UBS da Vila 12 de Setembro – de segunda a sexta-feira;

- UBS da Vila Miguel Martini – toda segunda, terça, quinta e sexta-feira (só não vacinará na quarta-feira);

- UBS Fontanela – na segunda e na sexta-feira;

- UBD do Jardim Florianópolis – de segunda a quinta-feira (só não vacinará na sexta-feira);

- UBS do Roseira de Baixo – segunda, quarta e sexta-feira;

- UBS do Roseira de Cima – na terça e na sexta-feira.

7ª Rodada do Campeonato Amador terá jogos neste final de semana
Página 05

Prefeitura e CPFL Jaguari lançam o "Projeto Arborização Mais Segura"
Página 03

Hoje acontece a "Pedalada Solidária" pela Campanha do Agasalho 2017 - Participe!
Página 04

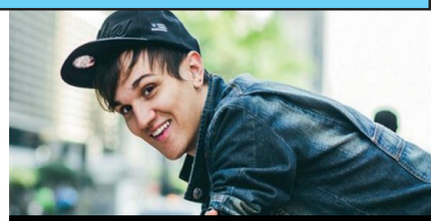

Stand up com Christian Figueiredo é dia 4 de junho no Teatro
Página 05

Telefones Úteis

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Secretaria — 3867-9794

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria — 3837-3311
Conselho Tutelar — 3867-1047
Terceira Idade (Raízes da vida) — 3867-5114
Fundo Social de Solidariedade — 3867-2344
Centro Dia do Idoso — 3847-1165

SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento — 3837-3939
S.O.S. Cidadão — 199
Guarda Municipal — 3837-3936
Detransp — 3837-3939

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
Departamento — 3837-4480
PAT — 3867-1422

EDUCAÇÃO
Secretaria — 3837-2888
Alimentação Escolar — 3867-4235
Administrativo — 3867-1268
Educação Infantil — 3867-4716
Ensino Fundamental — 3867-4238
Transporte Escolar — 3867-5583
Biblioteca Municipal — 3837-3375

GABINETE
Secretaria — 3867-9711

GOVERNO
Secretaria — 3867-9713
Atende Fácil — 156
Cartão Cidadão — 3867-9701

JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Secretaria — 3867-4240
Estádio Roseira — 3837-3409
Estádio Nassif — 3837-3731
Pq. Américo Tonietti (Roseira) — 3867-0631
Pq. Menegon (São José) — 3837-3760
Parque Serra Dourada — 3837-5000

MEIO AMBIENTE
Departamento — 3867-4226
Depto. Água e Esgoto — 3867-4228

NEGÓCIOS JURÍDICOS
Secretaria — 3867-9735
PROCON — 3867-9716

OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Departamento — 3837-4499 / 4555
Cemitério — 3837-4666

PLANEJAMENTO
Secretaria — 3867-9738

PREFEITURA
PABX — 3867-9700

SAÚDE
Secretaria — 3867-9724
Assistência Social — 3867-0941
Ambulância — 3837-4495
Farmácia Alto Custo — 3837-2675
Depto. de Saúde Mental — 3837-1429
Odontologia — 3867-9837
Vacina — 3867-9828
Vigilância Sanitária — 3937-4521
Vigilância Epidemiológica — 3837-3759
Depto. de Vetores — 3837-5672
Posto Central — 3867-9818
Posto Vila 12 de Setembro — 3867-0034
Posto Vila Miguel Martini — 3837-3379
Posto Roseira — 3837-3381
Posto Roseira de Baixo — 3837-1429
Posto Jardim Fontanela — 3837-5603
Posto Florianópolis — 3837-2619
Centro de Saúde do Trabalhador(CEST) 3847-1207
3837-3514
UVZ — 3867-3960

TURISMO E CULTURA
Secretaria — 3867-4223 / 3837-3176
Teatro Dona Zenaide — 3867-2404
Centro de Informação (Maria Fumaça) — 3867-4221
Pq. B. Bergamasco (Nova Jaguariúna) — 3847-1135
Parque Santa Maria — 3867-4223
Parque dos Lagos — 3837-4864
Parque Luiz Barbosa — 3867-0959
Parque José Teodoro (Cruzeiro do Sul) — 3867-0987

ATENDE FÁCIL 156
Serviço de Atendimento ao Cidadão

Depto. Água e Esgoto 3867-4224
Atendimento 24 horas por dia, domingos e feriados

CASA DA MEMÓRIA PADRE GOMES

MARIA DUTRA SANTOS : DONA ICA

A maior riqueza de um Município encontra-se em seus recursos humanos, pois neles estruturam-se seus autênticos pilares.

Neles encerram-se muitos tesouros que a ferrugem não consome, nem a traça corrói: A Casa da Memória hoje homenageia esta pessoa maravilhosa de memória prodigiosa que ceou e rezou com seus bisavós lombardos, quando menina, no antigo Jaguary. Viajou com seus pais, Teresa Santini e Antônio Dutra por diversos recantos paulistas e paranaenses, trabalhando, ajudando-os, obedecendo a eles. Cantou com a irmã em programa de rádio de Vicente Leporace, em São Paulo. Lá reencontrou-se com coleguinha de escola de Conchal, SP, Orlando Santos, nobre caráter, namoraram. Casou-se com Ele, em 1943.. Companheira fiel sempre o acompanhou em seus compromissos trabalhistas assumidos, era o braço de apoio de que um marido necessitava.

Administraram Fazenda em Moji-Guaçu. Trabalharam no comércio na capital paulista e no Paraná. Administraram Hotel. Em 1956, os parentes chamam-nos, retornam para administrar a Fazenda Sete Lagoas. Após a faina diária, rezavam o terço com os moradores e idealizaram a construção de uma capela. Ela assimilou o exemplo da bisavó materna e tornou-se catequista e alfabetizou. Em 1960 retorna com a família para sua cidade natal, agora com seis filhos: José Orlando, Maria Inês, Luís Antônio, Lourdinha, Regina e Agostinho. Compraram um pequeno sítio e com suas frutas e dotes culinários atraia degustadores da região para seus saborosos doces de goiaba, laranja, abóbora e leite. Lembro-me do bondoso Seu Orlando com seu Chevrolet 28 e com seu vozeirão rezando e cantando com meu Pai na Igreja. Ele havia comprado o Bar do Zequinha e sempre a esposa primava pelas delícias da cozinha ali vendidas. Posteriormente resolveu iniciar uma pequena malharia com os filhos. Foi um sucesso e recebeu o nome de "Ica Confeccções" "Malharia Ica" Agora Ela estava na costura. Recriava seus objetivos a cada etapa da vida. Isto fortalecia sua longevidade, tornando-se exemplo para todos. Aos 80 anos estudou pintura e pintou vários quadros.

Sempre ocupou sadiamente seus dias. Comprou um teclado e nele tirava de ouvido boas músicas. Já nonagenária escreveu, a pedido, memórias sobre a Fazenda Sete Lagoas e sua Capela, resgatando a história daquelas paragens. Gostava de flores e de ler. Tinha o dom da acolhida. Recebia a todos com sorriso, doçura, gentileza inigualável. Boa memorialista.

Pedi à Prima que registrasse ou gravasse as memórias que me contava. Partiu para Deus com 97 anos de exemplos cristãos, bondade e simpatia.

TOMAZ DE AQUINO PIRES

Expediente

A Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna é uma publicação da Prefeitura do Município de Jaguariúna criada pela Lei Municipal Nº 2.138/ 2013.

Desenvolvida pelo Departamento de Comunicação Social, sob responsabilidade da Secretaria de Gabinete.

Secretária de Gabinete:
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Jornalista Responsável:
Aluízio Santana – MTb 23.352/SP

Diretor de Comunicação:
Celso Ricardo Lauro

Estagiário:
Raphael Luna Sarmento

Tiragem: 3.000 exemplares | Distribuição Gratuita

A Imprensa Oficial tem caráter educativo e informativo, dando transparência às ações do governo.

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Coronel Amâncio Bueno, 400 - Centro
Telefone (19) 3867.9700
www.jaguariuna.sp.gov.br

Departamento de Comunicação Social (DECOM)
Email: imprensa@jaguariuna.sp.gov.br
Telefone: (19) 3867-9845 | 3867-9835
3847-1205

CIDADE DE JAGUARIÚNA
ESTRELA QUE BRILHA NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS

Prefeitura de Jaguariúna e CPFL Jaguari lançam *"Projeto Arborização Mais Segura"*

Iniciativa prevê a substituição de árvores que oferecem risco à rede elétrica e à população, além do plantio de 10 mil mudas em cinco anos

A Prefeitura de Jaguariúnae a CPFL Jaguari, empresa responsável pela distribuição de energia em Jaguariúna, onde atende 22.191 consumidores, assinaram nesta quarta-feira (24) um termo de compromisso para a revitalização urbana do município, por meio do Projeto Arborização Mais Segura.

Em sua primeira etapa o projeto prevê que as árvores que oferecem riscos à população sejam identificadas por meio de um inventário,a ser feito pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura. Posteriormente, elas serão substituídas por novas mudas de espécies mais adequadas, mantendo as áreas verdes sem que afetem a rede de energia e os demais serviços públicos, como as tubulações de água e esgoto.

O início dos trabalhos está previsto para as próximas semanas e de forma conjunta, entre Prefeitura e CPFL Jaguari. Conforme o planejamento, ao longo de cinco anos serão plantadas 10 mil mudas."O principal objetivo é garantir segurança à população", enfatiza o prefeito Gustavo Reis. "Uma árvore com galhos condenados por fungos ou com raízes que obstruem uma calçada, podem provocar acidentes, além de trazer riscos à rede elétrica, podendo interromper o fornecimento de energia. Essa parceria com a CPFL Jaguari busca reduzir e evitar esses problemas, sem nos esquecermos do compromisso com o meio ambiente", acrescenta.

Conforme o presidente da CPFL Jaguari, Marco Antonio Villela de Abreu, a queda de galhos e de árvores que atingem a rede elétrica representa 2/3 do tempo em que o cliente da CPFL fica sem a prestação do serviço. "No período chuvoso, o número de ocorrências causadas pela queda de galhos de árvores é bem maior, já que o vento forte colabora para esse tipo de situação. Em Jaguariúna, só no ano passado a companhia registrou 235 interrupções do serviço, devido a danos causados à fiação", ressalta Villela.

Educação ambiental

Além do compromisso de substituir as árvores e investir no plantio de novas mudas, Prefeitura e CPFL Jaguaridesenvolverão um programa de educação ambiental nas escolas da Rede Municipal deEnsino. Uma cartilha educacional foi elaborada para que os professores transmitam, em sala de aula, os principais cuidados para o plantio adequado de árvores. O material também será distribuído à população, buscando-ampliar as informações sobre a arborização ideal em área urbana.

A segunda fase da parceria abrange as podas das árvores existentes na cidade. Em seu programa de priorizar a convivência harmoniosa entre rede de energia elétrica e arborização urbana, a CPFL Jaguari realizará somente as podas emergenciais, para evitar riscos de danos à rede elétrica e que possam comprometer a segurança da população.

"Engenheiros, técnicos e eletricistas da CPFL e empresas terceirizadas receberão informações teóricas e práticas para executar a poda de maneira correta. Os trabalhos serão monitorados pelos especialistas em meio ambiente da distribuidora e também acompanhados pela administração municipal", esclareceRodolfo Nardez Sirol, diretor de Sustentabilidade e Meio Ambiente da CPFL Energia.

Mesmo os fatores externos (como temporais e a intervenção de vegetação) sendo as principais causas de falta de energia, a distribuidora registra os melhores índices de qualidade do serviço prestado entre as concessionárias de grande porte do Brasil, de acordo com os dados divulgados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Em Jaguariúna, as solicitações de podas de árvores, cujos galhos oferecem risco de interferência na rede elétrica, podem ser feitas pelos canais de relacionamento da empresa, como o site: www.cpfl.com.brou pelo telefone 0800 774 4460 (ligação gratuita). Confira os motivos pelos quais é importante realizar a poda de árvores:

Foto: Samuel Oliveira

Adotar espécies de árvores apropriadas para área urbana ajuda a evitar:

•Danos nas redes elétrica, subterrâneas de água, esgoto, telefonia, gás e galerias de águas pluviais

•Entupimentos de calhas e canalizações

•Danos às coberturas

•Comprometimento da iluminação pública

O contato das árvores com a rede elétrica pode trazer consequências sérias como:

•Vazamentos de corrente elétrica da rede para o solo (por meio das árvores), podendo inclusive atingir pedestres, principalmente em caso de chuvas

•Rompimento de condutores, com risco de acidentes com pessoas

•Risco de curto-circuito, com interrupção do fornecimento de energia, danos em aparelhos elétricos das residências, interferência com o sistema de sinalização, desligamento da iluminação pública e comprometimento dos sistemas de segurança e danos aos equipamentos do sistema elétrico da própria CPFL, etc. (AS)

Domingo, dia 28, em Guedes, tem mais um *"Café com Viola"*

Foto: Ivair Oliveira - Arquivo/PMJ

O Orquestra Violeiros do Jaguari, sob a regência do maestro José Carlos Dias Bicalho, mais conhecido como maestro Bicalho, convida a população de Jaguariúna para o Café com Viola deste mês de maio, no domingo, dia 28, a partir das 9h, na antiga Estação Ferroviária de Guedes.

O evento é gratuito e o público vai saborear um delicioso café com bolo, bem no estilo caipira, conforme é a essência do evento. Conforme o maestro, o repertório sempre traz grandes sucessos da música sertaneja raiz. (AS)

Primeiro Piquenique Literário será dia 4 de junho, no Parque dos Lagos

Foto: Divulgação

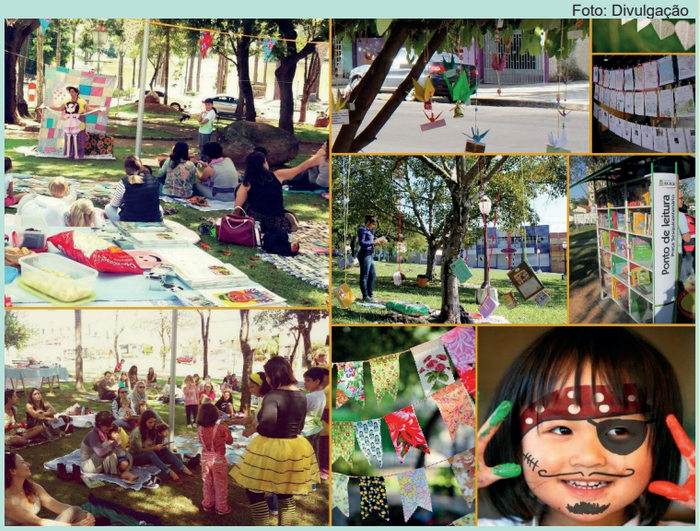

Um evento que busca incentivar em crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos o gosto pela leitura mediante a ocupação de espaços públicos. Essa é a ideia que a Prefeitura, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura (Setuc) lança com a realização do 1º Piquenique Literário do Parque dos Lagos, que acontecerá no dia 4 de junho, das 9h às 11h30. A pasta é comandada pela secretária Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos.

Entre as atividades programadas estão 'contação' de histórias, pintura de rosto, apresentações teatrais e musicais, atores caracterizados de personagens infantis e Oficinas de Arte. De acordo com a chefe do departamento de Turismo da Setuc, Juliana Siqueira Bueno Silva, no dia 4 o Piquenique também reservará um espaço para doação de livros e receberá uma Biblioteca Móvel com um pequeno acervo de livros da Biblioteca Municipal, que poderão ser emprestados. O evento é gratuito e aberto ao público em geral. (AS)

Saúde 'zera' filas para 11 exames e reduz espera de usuários

Central de Regulação do Acesso a Vagas, implantada em 2011, apresentou balanço de suas atividades desde o início do ano: fila zerada em pelo menos 11 tipos de exames

A Central de Regulação do Acesso a Vagas na rede municipal de Saúde de Jaguariúna, mantida pela Secretaria de Saúde, revelou que o trabalho desenvolvido na atual gestão conseguiu zerar a fila de espera em 11 tipos de exames, o que permite agora qualificar as filas através da classificação de risco com priorização clínica, agilizando o atendimento e buscando garantir a equidade.

A lista dos exames 'zerados' inclui colonoscopia (eram 150), holter 24 horas (47), monitorização ambulatorial da pressão arterial (Mapa, 23), teste ergométrico (125), eletroencefalograma (78), densitometria óssea (87), potencial evocado auditivo do tronco encefálico (Bera, 8), fotocoagulação a laser (13), capsulotomia a yag laser (8) e topografia ocular (9).

De acordo com a secretária de Saúde, Maria do Carmo de Oliveira Pelisão, por meio de um trabalho sério e comprometido com o bom atendimento a Central de Regulação tem conseguido gerenciar com eficiência as filas, buscando a atualização cadastral dos usuários que aguardavam a realização de exames. "É importante lembrar que a Central de Regulação teve seu projeto idealizado e implantado em 2011 e hoje podemos comemorar esses resultados", destaca.

Avanços

Conforme a enfermeira Andresa de Sousa Lima Privatti (de azul na foto), da Central de Regulação do Acesso, uma checagem detalhada indicou que alguns usuários não tinham mais interesse na realização de alguns exames e optaram por cancelar os que haviam marcado. Já com outros usuários não houve possibilidade de contato telefônico, devido a desatualização do número dado como referência. Segundo Andresa Privatti, foi possível constatar ainda que a grande maioria dos usuários faz o agendamento do exame solicitado e tem suas necessidades de saúde atendidas.

Os exames podem ser agendados através de ofertas do sistema da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde do Estado de São Paulo (CROSS), ou pelo sistema 'Sol Online', do município de Campinas, que tem como base legal a Pactuação Programada Integrada (PPI). Outra opção apresentada pela Prefeitura para facilitar a realização de exames preventivos ou recomendados pelos médicos é o processo licitatório, que utiliza recursos financeiros do município para a compra de exames em outras cidades.

"Temos ainda outros exames que tiveram sua fila consideravelmente reduzida, como é o caso da ressonância magnética, onde, nesses cinco meses 222 usuários tiverem suas demandas resolvidas", revela a secretária de saúde Maria do Carmo. Ainda segundo ela, o mesmo aconteceu com a eletroneuromiografia, que registrou 291 usuários avaliados e resolvidos, o que permitiu que a demanda, reprimida desde 2013, também fosse zerada.

Além disso, alguns procedimentos cirúrgicos de especialidades que demandam atendimento em serviços de maior complexidade também tiveram suas filas zeradas. Um exemplo disso são as cirurgias de catarata e as ginecológicas (sling). Outro ambulatório da saúde de Jaguariúna que não registra demanda reprimida é o de urologia litotripsia. De acordo com a Secretaria municipal de Saúde, nesses primeiros cinco meses do ano também foram atendidos todos os usuários que precisaram utilizar o aparelho de amplificação sonora individual (AASI), mais conhecido como aparelho auditivo. (AS)

Foto: Samuel Oliveira

Projeto Escola Amiga neste sábado, na Escola "Maria Tereza Piva", terá ginastas da Unicamp

A Secretaria Municipal de Educação está com tudo preparado para receber os pais dos alunos e seus convidados na Escola Municipal Professora Maria Tereza Piva, no bairro Nova Jaguariúna, onde acontece neste sábado (27/05), das 8h às 12h, mais uma edição do projeto Escola Amiga.

Além de atrações como Oficinas, brincadeiras, jogos, brinquedos e algodão doce, a garotada e seus pais devem curtir pelo menos duas atrações especiais.Uma delas será a apresentação do Grupo Ginástico Unicamp (GGU), formado por alunas de ginástica olímpica da Unicamp (Universidade Estadual de Campinas).

Elas fazem parte da Faculdade de Educação Física (FEF) da Unicamp e apresentaram coreografias de entretenimento durante as Olimpíadas Rio 2016. Conforme consta no site do GGU, o Grupo Ginástico Unicamp é composto por aproximadamente 40 integrantes, estudantes de diversos cursos da Unicamp, principalmente da Faculdade de Educação Física e por profissionais de outras áreas que frequentam a comunidade universitária. Ao longo de seus 27 anos, fizeram parte deste grupo mais de 240 pessoas.

A outra atração no Escola Amiga da Escola Municipal Professora Maria Tereza Pivaserá um Bazar de Alimentos e roupas novas e usadas, que serão vendidas a preços populares. (AS)

Campanha do Agasalho terá "Pedalada Solidária" neste sábado; já fez sua doação?

Neste sábado, 27 de maio, com início às 8h e concentração em frente à Igreja Matriz Centenária de Santa Maria, no centro, acontece a "Pedalada Solidária", evento programado pelo Fundo Social de Solidariedade de Jaguariúna, presidido por Flora Bernardes Reis, em parceria com a Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer (SeJEL). A'Pedalada'também terá a adesão da Apae – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariúna –, que comemora 28 anos de atividade em 2017.

O objetivo do evento deste sábado, denominado "Dia da ArrecadAÇÃO", é ampliar o recebimento de doações de roupas e agasalhos para as famílias cadastradas junto ao Fundo Social. A Campanha Regional do Agasalho 2017 é uma iniciativa da EPTV Campinas e tem a participação de 28 prefeituras da região.

Sorteios entre os participantes

A Pedalada Solidária contará com um caminhão cedido pelo departamento de Obras para recolher as doações, percorrerá cerca de 6/7 quilômetros, passando pela Praça Mogi Mirim, Parque Luís Barbosa, Parque dos Lagos e pela sede da Apae, terminando no Centro Cultural Zi Cavalcanti. Na chegada, conforme a programação, serão sorteados brindes e um prêmio especial – uma bicicleta – entre os participantes.

Além dessa atividade para arrecadar doações, há diversos pontos de coleta espalhados pela cidade, principalmente nas escolas da Rede Municipal de Ensino e no comércio, onde cartazes e caixas distribuídos pelo Fundo Social identificam os participantes da campanha. Todos os ciclistas que forem participar da Pedalada Solidária estão convidados a doar um agasalho.

Já Caminhada da ApaeJaguariúna, em comemoração ao aniversário de 28 anos da entidade, se integrará à Pedalada quando os participantes estiverem passando pela sede da entidade.O Grupo MTB (Mountain Bike) e os atletas da AACoruja confirmaram presença na Pedalada Solidária e na Caminhada em homenagem à Apae.

A Campanha Regionaldo Agasalho 2017, que tem como tema "Toda roupa tem história: doe conquista, doe alegria, doe empenho", tem o apoio e a participação do campeão olímpico de vôlei de 2016, Maurício Souza.As doações para a campanha do Agasalho podem ser feitas até dia 30 de junho. Nesta edição 2017 o alvo principal da arrecadação são as roupas masculinas, que normalmente são pouco doadas. (AS)

Jaguariúna comemora resultados positivos no combate ao mosquito da dengue

As ações de combate ao mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika vírus e febre chikungunya, comandadas pela Secretaria municipal de Saúde de Jaguariúna apresentam números altamente positivos nestes primeiros meses do ano. De acordo com um balanço divulgado pela Divisão de Zoonoses e Controle de Vetores, no período de janeiro a abril de 2017, os números atestam que a eliminação de criadouros durante os diversos arrastões, com visitas casa a casa, contribuíram em grande escala para a redução de casos de dengue (confira tabela abaixo).

O trabalho, realizado em conjunto em todas as ocasiões, reuniu agentes de saúde da Prefeitura e os caminhões cedidos pelo departamento de Obras, para a coleta do material retirado das residências e comércios visitados. Conforme um balanço da Divisão de Zoonoses, o trabalho de rotina dos agentes comunitários de saúde cobriu 4295 imóveis no ano de 2015, registrou 2722 em 2016 e chegou a 17.491, nos primeiros quatro meses de cada ano.

Conforme a secretária de Saúde de Jaguariúna, Maria do Carmo de Oliveira Pelisão, as visitas casa a casa, o trabalho de conscientização da população e a eliminação dos criadouros – latas, garrafas, pneus velhos entre os principais –, além de acabar com água parada em vasos nos cemitérios e nos pratinhos sob os vasos de xaxim nas casas, foram fundamentais. "Podemos respirar aliviados diante desses resultados altamente positivos porque o trabalho foi bem feito e tivemos a contribuição da população, mas jamais devemos baixar a guarda", lembra a secretária.

Foto: Ivair Oliveira

Casos positivos de dengue em Jaguariúna – 1º Quadrimestre

Meses	2015	2016	2017
Janeiro	29	06	01
Fevereiro	83	10	01
Março	465	16	01
Abril	275	09	01
Total	852	41	04

Cancelada por causa da chuva, na semana passada, 7ª rodada prossegue neste final de semana

Foto: Ivair Oliveira

A sétima rodada do Campeonato de Futebol Amador de Jaguariúna,- que acabou cancelada devido à intensa chuva que atingiu a cidade e a região, no final de semana passado, prejudicando a realização das partidas, começou a ser disputada na sexta-feira (26), com a partida entre Cruzeiro e Fantasma do Morro, às 19h, abrindo a rodada no campo do complexo esportivo "Azulão". Os demais jogos acontecerão no sábado e no domingo.

Conforme o secretário de Juventude, Esportes e Lazer, Rafael da Silva Blanco, o cancelamento dos jogos foi decidido com a concordância dos dirigentes de todas as equipes que entrariam em campo no dia 19 e no final de semana.O cancelamento da rodada foi comunicado à população na edição 206 do jornal Imprensa Oficial do Município, que circulou no sábado, 20 de maio.

"Foi o mais sensato a fazer, pois não poderíamos colocar em risco a integridade física dos atletas. Com o gramado molhado o risco de um jogador se contundir com gravidade é maior. Além disso, a chuva também afastaria os torcedores, uma vez que o final de semana foi chuvoso", disse Rafael Blanco. Confira aqui os jogos deste final de semana, dias 27 e 28 de maio.(AS)

Stand up com Christian Figueiredo é dia 4 de junho, no Teatro Municipal

O show stand up "Eu Fico Loko", de Christian Figueiredo, terá uma única apresentação às 17h do dia 4 de junho (domingo), no Teatro Municipal de Jaguariúna.Para quem ainda não o conhece, Christian Figueiredo também é apontado como um dos maiores Youtubers brasileiros.

Possui um canal com 7 milhões de seguidores, que se chama "Eu Fico Loko", e soma outros 4 milhões em seu canal de Daily Vlog. Devido ao grande sucesso alcançado já foi convidado e participou de programas como "Encontro com Fátima Bernardes", na Rede Globo, "The Noite com Danillo Gentili", no SBT, e "Pânico na Band".

Christian também já escreveu dois livros que o tornaram ainda mais famoso, ambos foram lançados pela editora "Novo Conceito" e têm o mesmo nome de seu canal do YouTube. O primeiro foi publicado em 2014 e o segundo em 2015. Os ingressos estarão à venda na bilheteria do Teatro Municipal na semana do espetáculo e também pela internet. Confira abaixo como adquirir o seu. (AS)

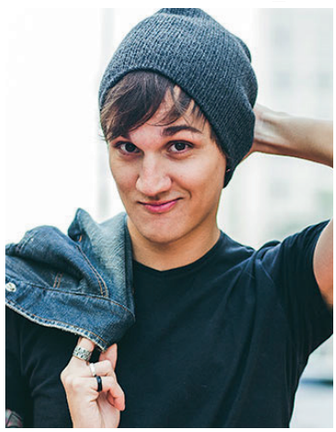

SERVIÇO

Stand-up "Eu Fico Loko", de Christian Figueiredo
Data: 4 de junho (domingo) – Horário: 17h – Duração: 60 minutos
Local: Teatro Municipal Dona Zenaide – Rua Alfredo Bueno, 151 Centro – Jaguariúna
Informações: (19) 3867-2404 e www.-bilheteriarapida.com.br
Ingressos – A bilheteria do Teatro Municipal de Jaguariúna começa a venda de ingressos no dia 31 de maio (quarta-feira), das 16h às 19h e funcionará nesse horário até o sábado, 3 de junho. No domingo (04/06/2017) os ingressos estarão à venda até o horário do espetáculo.
– Valores: Inteira R$ 70,00 – Meia-entrada e Bônus R$ 35,00
Ponto de Venda em Jaguariúna: loja "O Bortolettão" – Rua Cândido Bueno, 545 – Fone: 3867-3014 (de segunda a sábado, das 8h às 18h).
Para quem é de outras cidades é só acessar www.bilheteriarapida.com ou ligar no Call Center: 0800 735 0550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEP. DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Porque descumpridas as exigências legais, conforme art. 18 da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências, ficam Notificados os proprietários dos imóveis abaixo discriminados:

-Cadastro Municipal 04-0100-0040, PAULO ADABO, Notificação Especial nº 1006/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0101-0035, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS BONETTO LTDA, Notificação Especial nº 1007/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0101-0045, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS BONETTO LTDA, Notificação Especial nº 1008/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0101-0055, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS BONETTO LTDA, Notificação Especial nº 1009/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0101-0065, PAULO ADABO, Notificação Especial nº 1010/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0101-0075, LAZARO ALVES DE OLIVEIRA, Notificação Especial nº 1011/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0101-0085, RICARDO DONIZETE CERQUEIRA, Notificação Especial nº 1012/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0101-0095, TEREZINHA DORACI SERAFIM, Notificação Especial nº 1013/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0101-0105, GILMAR PEREIRA GONÇALVES DA SILVA, Notificação Especial nº 1014/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0101-0115,SÉRGIO LUIS REGI, Notificação Especial nº 1015/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0101-0125, DIVANILDA MARIANO, Notificação Especial nº 1016/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0101-0155, LUCIENE SOARES DA SILVA, Notificação Especial nº 1017/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0101-0185, MARIA DO CARMO CHIAVEGATO JASSO, Notificação Especial nº 1018/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0101-0195, LAIDE FABIANA PANDOLPHE DOS REIS, Notificação Especial nº 1019/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0102-0036, ROSANGELA MANTOVANI, Notificação Especial nº 1020/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0102-0086, SUELENE SANTANA SOUZA, Notificação Especial nº 1021/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0102-0106, LUCAS RAPHAEL TEIXEIRA BELLIATTO, Notificação Especial nº 10222/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0102-0202, MARIA DO CARMO CHIAVEGATO JASSO, Notificação Especial nº 1023/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0102-0242, ADRIANO JOSÉ FERRETE, Notificação Especial nº 1024/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0102-0292, THIAGO TEIXEIRA BELLIATO, Notificação Especial nº 1025/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0103-0068, NELSON MARCIANO, Notificação Especial nº 1026/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0103-0276, JOSÉ APARECIDO SUATE, Notificação Especial nº 1027/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0103-0335, PAULO EDUARDO SAVIOLI, Notificação Especial nº 1028/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0105-0035, ORLANDO DE CARRA FILHO, Notificação Especial nº 1029/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0105-0045, ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, Notificação Especial nº 1030/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0105-0095, JOÃO MENDES DA SILVA, Notificação Especial nº 1031/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0105-0135, MILTON LUIS BARBOSA, Notificação Especial nº 1032/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0105-0165, NEIDE EMIKO NAZIMA, Notificação Especial nº 1033/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0105-0175, IRENE MARIANO ROZIN, Notificação Especial nº 1034/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0105-0185, NEUZA APARECIDA MACHADO DE MORAES, Notificação Especial nº 1035/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0106-0033, NEIDE EMIKO NAZIMA, Notificação Especial nº 1036/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0106-0043, BEATRIZ SUARDI PARRA, Notificação Especial nº 1037/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0106-0063, MARIA DO CARMO CHIAVEGATO JASSO, Notificação Especial nº 1038/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0106-0073, MARIA DO CARMO CHIAVEGATO JASSO, Notificação Especial nº 1039/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0106-0143, JOSÉ LUIZ MOSSIGNATO, Notificação Especial nº 1040/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0106-0271, JOSÉ LUIZ MOSSIGNATO, Notificação Especial nº 1041/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0106-0281, JOSÉ LUIZ MOSSIGNATO, Notificação Especial nº 1042/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0106-0291, JOSÉ LUIZ MOSSIGNATO, Notificação Especial nº 1043/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0106-0301, TEREZINHA DORACI SERAFIM, Notificação Especial nº 1044/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0106-0321, PEDRO ANTONIO VIZARIM, Notificação Especial nº 1045/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0106-0331, NARCIZO DE OLIVEIRA, Notificação Especial nº 1046/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0106-0341, SANDRA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS TRIVELATO, Notificação Especial nº 1047/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0106-0351, JOSÉ LUIZ MOSSIGNATO, Notificação Especial nº 1048/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0107-0036, SERGIO LUIS REGI, Notificação Especial nº 1049/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0107-0076, EDNA GARCIA ARAUJO DE SOUZA, Notificação Especial nº 1050/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0107-0122, ADEMIR MARCILIANO DE OLIVEIRA, Notificação Especial nº 1051/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0107-0152, AMARILIO RODRIGUES DOS SANTOS, Notificação Especial nº 1052/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0107-0162, RONALDO PELOZO, Notificação Especial nº 1053/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0107-0172, JAMES EDUARDO BASAGLIA, Notificação Especial nº 1054/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 04-0107-0261, HILMAR LIPPI SERGIO, Notificação Especial nº 1055/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 08-0088-0361, FRANQUEADORA DAUD BUFFET LTDA - EPP, Notificação Especial nº 1056/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 08-0088-0671, PAULO ADABO, Notificação Especial nº 1059/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 08-0088-0672, EVELISE MARIA STEULA GOUVEIA, Notificação Especial nº 1060/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 08-0088-0673, ANTONIO CARLOS FALANGA, Notificação Especial nº 1061/2017, de 16/05/2017.
-Cadastro Municipal 08-0088-0675, JTEC CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, Notificação Especial nº 1062/2017, de 16/05/2017.

Têm os proprietários supracitados, o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste, para providenciar a limpeza dos imóveis, conforme artigo acima especificado; findado o prazo acima, os mesmos estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento dos proprietários e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459º, item II desta mesma Lei, é afixado o presente EDITAL.

Jaguariúna, 25 de maio de 2017.

ÍCARO BIOTTO BATTONI
Diretor do Departamento de Fiscalização

DEP. DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTARIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2° Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	385.212.684,93	385.212.684,93	129.646.305,00	116.422.362,86	268.790.322,07
RECEITA TRIBUTARIA	62.063.701,42	62.063.701,42	20.687.900,52	21.099.891,87	40.963.809,55
RECEITA DE CONTRIBUICOES	10.715.268,42	10.715.268,42	4.048.092,97	3.968.348,08	6.746.920,34
RECEITA PATRIMONIAL	10.536.471,98	10.536.471,98	4.083.413,30	455.560,90	10.080.911,08
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	84.368,79	84.368,79	28.122,92	29.904,48	54.464,31
RECEITA DE SERVICOS	15.299.355,39	15.299.355,39	5.099.785,16	3.945.821,33	11.353.534,06
TRANSFERENCIAS CORRENTES	274.008.513,60	274.008.513,60	91.336.171,20	84.080.784,21	189.927.729,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.505.005,33	12.505.005,33	4.362.818,93	2.842.051,99	9.662.953,34
RECEITAS DE CAPITAL	15.521.303,16	15.521.303,16	5.173.767,76	1.322.313,92	14.198.989,24
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	325.892,00	325.892,00	108.630,68	0,00	325.892,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	15.195.411,16	15.195.411,16	5.065.137,08	1.322.313,92	13.873.097,24
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUCOES DA RECEITA	41.056.395,09	41.056.395,09	13.685.465,04	-13.448.017,89	27.608.377,20
RECEITAS INTRAORCAMENTARIAS	15.180.000,00	15.180.000,00	7.549.288,79	6.818.211,66	8.361.788,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	374.857.593,00	374.857.593,00	128.683.896,51	111.114.870,55	263.742.722,45
OPERACOES DE CREDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	374.857.593,00	374.857.593,00	128.683.896,51	111.114.870,55	263.742.722,45
DEFICIT (IV)				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	374.857.593,00	374.857.593,00	128.683.896,51	111.114.870,55	263.742.722,45

DESPESAS	Dotação Inicial Anual	Créditos Adicionais/ Anulações	Dotação Atualizada Anual	Empenhado até o Bimestre	Liquidado até o Bimestre	Pago até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
DESPESAS CORRENTES	288.659.907,07	2.971.816,94	291.631.724,01	128.079.181,98	86.200.927,85	68.672.681,51	163.552.542,03	41.878.254,13	17.528.246,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.968.761,76	-595.183,06	120.373.578,70	34.797.930,02	34.797.930,02	26.040.161,90	85.575.648,68	0,00	8.757.768,12
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	167.691.145,31	3.567.000,00	171.258.145,31	93.281.251,96	51.402.997,83	42.632.519,61	77.976.893,35	41.878.254,13	8.770.478,22
DESPESAS DE CAPITAL	34.771.933,93	-2.971.816,94	31.800.116,99	4.176.571,53	1.618.934,54	1.114.692,05	27.623.545,46	2.557.636,99	504.242,49
INVESTIMENTOS	34.771.933,93	-2.971.816,94	31.800.116,99	4.176.571,53	1.618.934,54	1.114.692,05	27.623.545,46	2.557.636,99	504.242,49
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00						
DESPESAS INTRAORCAMENTARIAS	17.909.752,00	0,00	17.909.752,00	5.074.233,17	5.074.233,17	3.842.246,92	12.835.518,83	0,00	1.231.986,25
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	341.441.593,00	0,00	341.441.593,00	137.329.986,68	92.894.095,56	73.629.620,48	204.011.606,32	44.435.891,12	19.264.475,08
AMORTIZACAO DA DIVIDA - REFINANCIAMENTOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	341.441.593,00	0,00	341.441.593,00	137.329.986,68	92.894.095,56	73.629.620,48	204.011.606,32	44.435.891,12	19.264.475,08
SUPERAVIT (XI)					18.220.774,99				
TOTAL (XII) = (X + XI)	341.441.593,00	0,00	341.441.593,00	137.329.986,68	111.114.870,55	73.629.620,48	204.011.606,32	44.435.891,12	19.264.475,08

Márcio Gustavo Bernardes Reis	Cristina A. Rossi Serra	Tânia Candozini Russo	Daiane Fernanda Ferreira
Prefeito Municipal	Secretária de Adm. e Finanças	Responsável pelo Controle Interno	Contadora - 1SP305271/O-8

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA

1° Quadrimestre de 2017

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" *Valores Expressos em R$*

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1° Quadrimestre	Até o 2° Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) - DC (I)	57.184.460,85	57.184.460,85	0,00	0,00
Passivo Atuarial	57.184.460,85	57.184.460,85	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	66.051.422,31	75.241.994,02	0,00	0,00
Ativo Disponível	2.806.278,66	4.811.209,72	0,00	0,00
Haveres Financeiros	63.245.143,65	70.430.784,30	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL)=(I - II)	-8.866.961,46	-18.057.533,17	0,00	0,00

Márcio Gustavo Bernardes Reis	Cristina A. Rossi Serra	Tânia Candozini Russo	Daiane Fernanda Ferreira
Prefeito Municipal	Secretária de Adm. e Finanças	Responsável pelo Controle Interno	Contadora - 1SP305271/O-8

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - EXCETO ORGÃO DE PREVIDÊNCIA

1° Quadrimestre de 2017

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" *Valores Expressos em R$*

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1° Quadrimestre	Até o 2° Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	22.417.319,91	21.550.839,63	0,00	0,00
Dívida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.405.875,28	1.550.475,78	0,00	0,00
Precatorios posteriores a 5.5.2000 (inclusive) - Vencidos e nao Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	20.011.444,63	20.000.363,85	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	5.646.985,56	0,00	0,00
Ativo Disponível	16.399.234,18	17.780.238,83	0,00	0,00
Haveres Financeiros	143.345,18	143.345,18	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	38.546.047,74	12.278.598,45	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (I-II)	22.417.319,91	15.903.854,07	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	279.720.544,39	284.742.748,03	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL	8,01	7,57	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL	8,01	5,59	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	335.664.653,27	341.691.297,64	0,00	0,00
Detalhamento da Dívida Contratual	2.405.875,28	1.550.475,78	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	1.192.283,40	784.541,69	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.192.283,40	784.541,69	0,00	0,00
Previdenciárias	1.192.283,40	784.541,69	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.213.591,88	765.934,09	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	788.524,80	788.199,80	0,00	0,00
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	788.199,80	788.199,80	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	325,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Márcio Gustavo Bernardes Reis	Cristina A. Rossi Serra	Tânia Candozini Russo	Daiane Fernanda Ferreira
Prefeito Municipal	Secretária de Adm. e Finanças	Responsável pelo Controle Interno	Contadora - 1SP305271/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2° Bimestre

Período de: 01/03/2017 à 30/04/2017

RREO - Anexo 2(LRF, Art52, inciso II, alinea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	5.240.000,00	0,00	5.240.000,00	1.429.703,94	3.810.296,06	1.406.369,92	23.334,02
ACAO LEGISLATIVA	5.240.000,00	0,00	5.240.000,00	1.429.703,94	3.810.296,06	1.406.369,92	23.334,02
2 - JUDICIARIA	10.982.962,05	215.000,00	11.197.962,05	5.362.947,26	5.835.014,79	3.237.601,55	2.125.345,71
ACAO JUDICIARIA	2.630.025,94	35.000,00	2.665.025,94	705.329,77	1.959.696,17	699.696,05	5.633,72
ADMINISTRACAO GERAL	8.352.936,11	180.000,00	8.532.936,11	4.657.617,49	3.875.318,62	2.537.905,50	2.119.711,99
4 - ADMINISTRACAO	25.179.630,92	440.000,00	25.619.630,92	10.186.708,47	15.432.922,45	8.543.396,33	1.643.312,14
ACAO JUDICIARIA	6.096.782,45	0,00	6.096.782,45	1.904.094,35	4.192.688,10	1.879.694,35	24.400,00
ADMINISTRACAO GERAL	19.082.848,47	440.000,00	19.522.848,47	8.282.614,12	11.240.234,35	6.663.701,98	1.618.912,14
6 - SEGURANCA PUBLICA	16.657.123,69	140.000,00	16.797.123,69	4.584.288,71	12.212.834,98	4.289.291,92	294.996,79
POLICIAMENTO	16.150.415,44	140.000,00	16.290.415,44	4.584.288,71	11.706.126,73	4.289.291,92	294.996,79
DEFESA CIVIL	506.708,25	0,00	506.708,25	0,00	506.708,25	0,00	0,00
8 - ASSISTENCIA SOCIAL	10.869.290,59	0,00	10.869.290,59	3.893.876,37	6.975.414,22	2.915.954,95	977.921,42
ASSISTENCIA AO IDOSO	345.714,56	0,00	345.714,56	70.159,00	275.555,56	60.271,71	9.887,29
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLECENTE	955.505,10	0,00	955.505,10	0,00	955.505,10	0,00	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	9.568.070,93	0,00	9.568.070,93	3.823.717,37	5.744.353,56	2.855.683,24	968.034,13
9 - PREVIDENCIA SOCIAL	4.883.000,00	0,00	4.883.000,00	821.872,85	4.061.127,15	821.872,85	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME	4.883.000,00	0,00	4.883.000,00	821.872,85	4.061.127,15	821.872,85	0,00
10 - SAUDE	88.411.380,34	30.000,00	88.441.380,34	42.548.971,12	45.892.409,22	28.586.154,19	13.962.816,93
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	88.223.280,51	30.000,00	88.253.280,51	42.521.277,28	45.732.003,23	28.558.460,35	13.962.816,93
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	188.099,83	0,00	188.099,83	27.693,84	160.405,99	27.693,84	0,00
12 - EDUCACAO	97.179.868,14	-1.371.000,00	95.808.868,14	38.859.241,90	56.949.626,24	25.240.876,21	13.618.365,69
ALIMENTACAO E NUTRICAO	4.863.085,29	4.725.000,00	9.588.085,29	4.860.997,88	4.727.087,41	1.832.406,50	3.028.591,38
ENSINO FUNDAMENTAL	54.760.417,84	-1.800.183,06	52.960.234,78	22.400.280,35	30.559.954,43	13.790.396,45	8.609.883,90
ENSINO MEDIO	1.455.002,44	0,00	1.455.002,44	924.504,30	530.498,14	242.833,58	681.670,72
ENSINO SUPERIOR	3.947.072,15	0,00	3.947.072,15	974.368,00	2.972.704,15	361.921,87	612.446,13
EDUCACAO INFANTIL	32.154.290,42	-4.295.816,94	27.858.473,48	9.699.091,37	18.159.382,11	9.013.317,81	685.773,56
13 - CULTURA	10.809.502,93	70.000,00	10.879.502,93	1.249.723,11	9.629.779,82	940.819,66	308.903,45
DIFUSAO CULTURAL	10.809.502,93	70.000,00	10.879.502,93	1.249.723,11	9.629.779,82	940.819,66	308.903,45
15 - URBANISMO	27.046.482,85	110.000,00	27.156.482,85	8.165.872,58	18.990.610,27	6.140.328,80	2.025.543,78
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.986.230,13	0,00	1.986.230,13	524.400,89	1.461.829,24	522.345,21	2.055,68
SERVICOS URBANOS	25.060.252,72	110.000,00	25.170.252,72	7.641.471,69	17.528.781,03	5.617.983,59	2.023.488,10
16 - HABITACAO	125.231,81	0,00	125.231,81	37.941,83	87.289,98	21.861,83	16.080,00
HABITACAO URBANA	125.231,81	0,00	125.231,81	37.941,83	87.289,98	21.861,83	16.080,00
17 - SANEAMENTO	7.795.463,81	100.000,00	7.895.463,81	3.059.037,84	4.836.425,97	1.031.130,28	2.027.907,56
SANEAMENTO BASICO URBANO	7.795.463,81	100.000,00	7.895.463,81	3.059.037,84	4.836.425,97	1.031.130,28	2.027.907,56
18 - GESTAO AMBIENTAL	20.161.131,76	-435.000,00	19.726.131,76	11.415.202,40	8.310.929,36	6.639.946,70	4.775.255,70
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	20.161.131,76	-435.000,00	19.726.131,76	11.415.202,40	8.310.929,36	6.639.946,70	4.775.255,70

RREO - Anexo 2(LRF, Art52, inciso II, alinea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A LIQUIDAR
22 - INDUSTRIA	1.000.959,71	450.000,00	1.450.959,71	327.962,26	1.122.997,45	324.087,49	3.874,77
PROMOCAO INDUSTRIAL	1.000.959,71	450.000,00	1.450.959,71	327.962,26	1.122.997,45	324.087,49	3.874,77
24 - COMUNICACOES	2.164.243,00	10.000,00	2.174.243,00	1.138.027,08	1.036.215,92	572.822,82	565.204,26
ACAO JUDICIARIA	1.249.186,69	10.000,00	1.259.186,69	902.834,50	356.352,19	337.965,24	564.869,26
DIFUSAO CULTURAL	915.056,31	0,00	915.056,31	235.192,58	679.863,73	234.857,58	335,00
26 - TRANSPORTE	4.111.450,12	170.000,00	4.281.450,12	2.856.974,55	1.424.475,57	996.343,78	1.860.630,77
SERVICOS URBANOS	2.414.303,80	170.000,00	2.584.303,80	1.159.828,23	1.424.475,57	578.963,68	580.864,55
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.697.146,32	0,00	1.697.146,32	1.697.146,32	0,00	417.380,10	1.279.766,22
27 - DESPORTO E LAZER	8.723.871,28	71.000,00	8.794.871,28	1.391.634,41	7.403.236,87	1.185.236,28	206.398,13
DESPORTO COMUNITARIO	8.723.871,28	71.000,00	8.794.871,28	1.391.634,41	7.403.236,87	1.185.236,28	206.398,13
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
TOTAL	341.441.593,00	0,00	341.441.593,00	137.329.986,68	204.111.606,32	92.894.095,56	44.435.891,12

Márcio Gustavo Bernardes Reis	Cristina A. Rossi Serra	Tânia Candozini Russo	Daiane Fernanda Ferreira
Prefeito Municipal	Secretária de Adm. e Finanças	Responsável pelo Controle Interno	Contadora - 1SP305271/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - Exceto Órgão de Previdência

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2° Bimestre

Período de: 01/03/2017 à 30/04/2017

LRF, artigo 53, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	Saldo		
	Em 31 de Dezembro de 2016 (A)	No Bimestre Anterior (B)	No Bimestre Atual (C)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	22.417.319,91	21.358.820,94	21.550.839,63
DEDUCOES (II)	-	2.115.371,03	6.101.912,27
Ativo Disponível	16.399.234,18	21.158.394,77	18.235.165,54
Haveres Financeiros	143.345,18	143.345,18	143.345,18
(-) Restos a Pagar Processados	38.546.047,74	19.186.368,92	12.276.598,45
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)	22.417.319,91	19.243.449,91	15.448.927,36
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.192.283,40	1.192.283,40	784.541,69
DIVIDA FISCAL LIQUIDA	21.225.036,51	18.051.166,51	14.664.385,67

ESPECIFICAÇÃO	Saldo	
	No Bimestre	Janeiro a Abril
RESULTADO NOMINAL	-3.386.780,84	-6.560.650,84
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		

Márcio Gustavo Bernardes Reis – Prefeito Municipal
Cristina A. Rossi Serra – Secretária de Adm. e Finanças
Tânia Candozini Russo – Responsável pelo Controle Interno
Daiane Fernanda Ferreira – Contadora - 1SP305271/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL -REGIME PREVIDÊNCIÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2° Bimestre

Período de: 01/03/2017 à 30/04/2017

LRF, artigo 53, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	Saldo		
	Em 31 de Dezembro de 2016 (A)	No Bimestre Anterior (B)	No Bimestre Atual (C)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	57.184.460,85	57.184.460,85	57.184.460,85
Passivo Atuarial	57.184.460,85	57.184.460,85	57.184.460,85
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00
DEDUCOES (II)	66.051.422,31	72.089.001,38	75.241.994,02
Ativo Disponível	2.806.278,66	4.024.333,51	4.811.209,72
Haveres Financeiros	63.245.143,65	68.064.667,87	70.430.784,30
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)	-8.866.961,46	-14.904.540,53	-18.057.533,17
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (III + IV - V)	-8.866.961,46	-14.904.540,53	-18.057.533,17

ESPECIFICAÇÃO	Saldo	
	No Bimestre	Janeiro a Abril
RESULTADO NOMINAL	-3.152.992,64	-9.190.571,71
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		

Márcio Gustavo Bernardes Reis – Prefeito Municipal
Cristina A. Rossi Serra – Secretária de Adm. e Finanças
Tânia Candozini Russo – Responsável pelo Controle Interno
Daiane Fernanda Ferreira – Contadora - 1SP305271/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2° Bimestre

Período de: 01/03/2017 à 30/04/2017

LRF, artigo 53, inciso III

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	390.050.173,63	390.050.173,63	122.862.401,52
Receita Tributaria	62.063.701,42	62.063.701,42	21.099.891,87
Receita de Contribuicao	25.895.268,42	25.895.268,42	10.786.559,74
Receita Previdenciaria	23.180.000,00	23.180.000,00	9.951.622,11
Outras Contribuicoes	2.715.268,42	2.715.268,42	834.937,63
Receita Patrimonial Liquida	193.960,68	193.960,68	77.387,90
Receita Patrimonial	10.536.471,98	10.536.471,98	455.560,90
(-) Aplicacoes Financeiras	10.342.511,30	10.342.511,30	378.173,00
Transferencias Correntes	274.008.513,60	274.008.513,60	84.080.784,21
Demais Receitas Correntes	27.888.729,51	27.888.729,51	6.817.777,80
Divida Ativa	3.438.055,14	3.438.055,14	1.143.654,08
Diversas Receitas Correntes	24.450.674,37	24.450.674,37	5.674.123,72
RECEITAS DE CAPITAL (II)	15.521.303,16	15.521.303,16	1.322.313,92
Operacoes de Credito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Ativos (V)	325.892,00	325.892,00	0,00
Transferencias de Capital	15.195.411,16	15.195.411,16	1.322.313,92
Convenios	15.195.411,16	15.195.411,16	1.322.313,92
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)	15.195.411,16	15.195.411,16	1.322.313,92
DEDUCOES DA RECEITA	41.056.395,09	41.056.395,09	13.448.017,89
RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS	364.189.189,70	364.189.189,70	110.736.697,55

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (IX)	306.569.659,07	309.541.476,01	91.275.161,02
Pessoal e Encargos Sociais	138.878.513,76	138.283.330,70	39.872.163,19
Juros e Encargos da Divida (X)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	167.691.145,31	171.258.145,31	51.402.997,83
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI)	306.569.659,07	309.541.476,01	91.275.161,02
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	34.771.933,93	31.800.116,99	1.618.934,54
Investimentos	34.771.933,93	31.800.116,99	1.618.934,54
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessao de Emprestimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI)	34.771.933,93	31.800.116,99	1.618.934,54
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVII)	100.000,00	100.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS (XVIII)	341.441.593,00	341.441.593,00	92.894.095,56
RESULTADO PRIMARIO	22.747.596,70	22.747.596,70	17.842.601,99

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

Márcio Gustavo Bernardes Reis – Prefeito Municipal
Cristina A. Rossi Serra – Secretária de Adm. e Finanças
Tânia Candozini Russo – Responsável pelo Controle Interno
Daiane Fernanda Ferreira – Contadora - 1SP305271/O-8

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

2° Bimestre

Período de: 01/05/2016 a 30/04/2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Maio 2016	Junho 2016	Julho 2016	Agosto 2016	Setembro 2016	Outubro 2016	Novembro 2016	Dezembro 2016	Janeiro 2017	Fevereiro2017	Março 2017	Abril 2017	Total
RECEITAS CORRENTES (I)	26.907.706,13	24.085.297,85	25.152.648,15	26.241.932,84	22.596.790,20	24.165.269,69	25.973.124,78	31.054.092,20	32.311.469,99	26.473.602,11	34.494.246,36	23.143.044,40	322.599.226,70
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.336.600,64	4.265.603,47	4.237.873,08	3.993.049,19	4.130.315,18	3.943.903,13	3.792.983,67	4.648.282,04	3.624.738,53	8.935.666,38	4.386.224,29	4.153.262,67	54.448.502,27
RECEITA DE CONTRIBUICOES	710.548,07	711.093,77	714.860,84	719.933,47	549.095,36	870.042,99	712.258,61	205.022,50	1.540.723,90	947.901,82	721.019,35	758.703,01	9.161.203,61
RECEITA PATRIMONIAL	477.442,50	1.027.326,89	1.190.750,74	1.047.669,38	893.849,84	859.224,90	291.909,79	1.391.905,69	19.952,94	20.225,63	32.269,79	383.092,54	7.625.640,64
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	8.090,90	7.660,27	33.092,06	0,00	10.931,26	8.216,16	8.789,09	18.225,11	0,00	10.460,98	8.598,87	10.844,63	124.909,33
RECEITA DE SERVIÇOS	1.461.634,48	1.264.339,42	1.228.984,78	1.170.807,64	1.145.138,07	1.217.188,58	1.210.296,14	1.752.139,74	334.917,98	1.087.662,48	1.350.329,98	1.172.890,97	14.396.350,18
TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.404.775,92	15.923.144,57	17.232.801,58	18.714.442,52	14.919.184,60	16.762.230,62	19.827.753,38	22.590.689,99	25.918.182,26	14.953.212,37	26.961.257,31	16.248.132,27	229.455.807,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	508.615,62	886.129,46	524.285,07	596.030,63	948.275,89	504.463,30	129.134,19	447.827,13	872.954,38	518.452,53	1.034.526,77	416.118,31	7.386.813,19
DEDUÇÕES (II)	527.281,46	526.124,52	528.013,66	533.203,82	522.856,09	529.013,83	528.121,01	35.283,21	1.530.785,16	533.028,78	533.175,59	536.420,92	37.896.478,67
Contribuição do Servidor a R.P.P.S.	527.281,46	526.124,52	528.013,66	533.203,82	522.856,09	529.013,83	528.121,01	35.283,21	1.530.785,16	533.028,78	533.175,59	536.420,92	6.663.301,96
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do FUNDEB													30.993.176,68
Fundeb Recebido	2.796.932,94	2.141.103,01	2.333.018,23	2.598.563,64	2.132.226,59	2.343.395,58	2.720.398,96	2.912.534,99	3.968.495,65	1.717.363,22	3.587.140,21	1.742.009,66	30.993.176,68
Fundeb Retido	3.024.985,95	2.336.339,68	2.477.925,33	2.850.007,17	2.239.139,91	2.549.225,38	3.060.361,51	3.272.298,26	3.667.394,69	1.903.663,91	4.121.557,79	3.755.401,50	35.258.301,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													284.742.748,03

Márcio Gustavo Bernardes Reis – Prefeito Municipal
Cristina A. Rossi Serra – Secretária de Adm. e Finanças
Tânia Candozini Russo – Responsável pelo Controle Interno
Daiane Fernanda Ferreira – Contadora - 1SP305271/O-8

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

2° Bimestre

Período de: 01/03/2017 à 30/04/2017

LRF, artigo 53, inciso II

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Receitas Previstas até o Bimestre	Receitas Realizadas até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	18.236.000,00	18.236.000,00	7.320.743,12	3.194.232,22
Receitas de Contribuicoes	8.000.000,00	8.000.000,00	3.143.003,49	3.133.410,45
Contribuicao do Servidor Ativo Civil	8.000.000,00	8.000.000,00	3.143.003,49	3.133.410,45
Contribuicao do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensacao Previdenciaria entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.740.000,00	9.740.000,00	3.817.922,66	9,27
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.740.000,00	9.740.000,00	3.817.922,66	9,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	496.000,00	496.000,00	359.816,97	60.812,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	15.180.000,00	15.180.000,00	7.549.288,79	6.818.211,66
Contribuição Patronal do Exercício	15.180.000,00	15.180.000,00	7.549.288,79	6.818.211,66
Contribuição Patronal Ativo Civil	15.180.000,00	15.180.000,00	7.549.288,79	6.818.211,66
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00

LRF, artigo 53, inciso II

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Receitas Previstas até o Bimestre	Receitas Realizadas até o Bimestre
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	33.416.000,00	33.416.000,00	14.870.031,91	10.012.443,88
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas até o Bimestre**	**Despesas Liquidadas até o Bimestre**
ADMINISTRAÇÃO (VIII)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	4.783.000,00	4.783.000,00	821.872,85	821.872,85
Aposentadorias	1.980.000,00	1.980.000,00	0,00	0,00
Pensões	652.000,00	652.000,00	70.097,74	70.097,74
Outros Benefícios Previdenciários	2.151.000,00	2.151.000,00	751.775,11	751.775,11
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentadoria entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	4.883.000,00	4.883.000,00	821.872,85	821.872,85
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	28.533.000,00	28.533.000,00	14.048.159,06	9.190.571,03

Márcio Gustavo Bernardes Reis – Prefeito Municipal
Cristina A. Rossi Serra – Secretária de Adm. e Finanças
Tânia Candozini Russo – Responsável pelo Controle Interno
Daiane Fernanda Ferreira – Contadora - 1SP305271/O-8

Relatório de Gestão Fiscal

1° Quadrimestre

Periodo de: 01/01/2017 a 30/04/2017

RGF - Anexo 7 (LRF, Art. 48)

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	1° Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida		284.742.748,03
DESCRICAO	R$	%
Despesas Totais com Pessoal	113.667.789,66	39,92
Limite Máximo (art. 20 LRF)	153.761.083,94	54,00
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	146.073.029,74	51,30
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo devedor	15.903.854,07	5,59
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	341.691.297,64	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,00
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	62.643.404,57	22,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Operações de Crédito (exceto ARO)		
Realizadas no período	0,00	0,00
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	45.558.839,68	16,00
Excesso a regularizar	0,00	0,00
Antecipação de Rec. Orçamentárias		
Saldo devedor	0,00	0,00
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	19.931.992,36	7,00
Excesso a regularizar	0,00	0,00

Márcio Gustavo Bernardes Reis – Prefeito Municipal
Cristina A. Rossi Serra – Secretária de Adm. e Finanças
Tânia Candozini Russo – Responsável pelo Controle Interno
Daiane Fernanda Ferreira – Contadora - 1SP305271/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre
Período de: 01/03/2017 a 30/04/2017

LRF, artigo 53, inciso V

PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores		Movimentação Até o Bimestre					Inscrição ao Final do Exercício		Saldo Até o Bimestre	
				Pagamentos		Cancelamentos					
	Processados	Não Processados	Liquidação	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
EXECUTIVO	38.546.047,74	325,00	325,00	25.298.110,66	325,00	971.338,63	0,00	0,00	0,00	12.276.598,45	0,00
Prefeitura do Municipio de Jaguariuna	38.546.047,74	325,00	325,00	25.298.110,66	325,00	971.338,63	0,00	0,00	0,00	12.276.598,45	0,00
Prefeitura Municipal	32.546.828,81	325,00	325,00	23.161.061,36	325,00	971.338,63	0,00	0,00	0,00	8.414.438,82	0,00
TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	430.038,28	0,00	0,00	353.079,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.958,98	0,00
TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	5.225.768,50	0,00	0,00	1.783.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.441.798,50	0,00
TESOURO - EXERCICIO ANTERIOR	253.035,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.035,30	0,00
TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCICIO ANTERIOR	89.876,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.876,89	0,00
TOTAL	38.546.047,74	325,00	325,00	25.298.110,66	325,00	971.338,63	0,00	0,00	0,00	12.276.598,45	0,00

Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal

Cristina A. Rossi Serra
Secretária de Adm. e Finanças

Tânia Candozini Russo
Responsável pelo Controle Interno

Daiane Fernanda Ferreira
Contadora - 1SP305271/O-8

DEP. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO DESERTO E DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2017 – COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima citado fora declarado deserto pela ausência de licitantes. Sendo assim, fica reaberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 – COM APMPLA PARTICIPAÇÃO, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de hidrômetros, conforme quantitativos e especificações descritas no Edital. A nova data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 08 de Junho de 2017 às 14:00 horas. O novo Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, pelo valor de R$ 14,00 (Catorze Reais), ou obtido gratuitamente através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, a partir do dia 29 de Maio de 2017. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9825, com Renato ou André ou pelo endereço eletrônico: esther@jaguariuna.sp.gov.br.
Secretaria de Gabinete, 25 de Maio de 2017.
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2017– EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017, cujo objeto é o fornecimento de hortifrutigranjeiros, conforme quantitativos e especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 21 de Junho de 2017 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, pelo valor de R$ 14,00 (Catorze Reais), ou obtido gratuitamente através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.bra partir do dia 29 de Maio de 2017. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9825, com André / Renato, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9707, com Esther e (19) 3867-9757, com Henrique ou pelo endereço eletrônico: andre_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
Jaguariúna, 25 de maio de 2017.
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2017 - COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017, cujo objeto é o fornecimento de recargas de gás P-45, conforme quantitativos e especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 20 de Junho de 2017 às 14:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, pelo valor de R$ 14,00 (Catorze Reais), ou obtido gratuitamente através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, a partir do dia 29 de Maio de 2017. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9825, com Renato, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9707, com Esther e (19) 3867-9757, com Henrique ou pelo endereço eletrônico: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
Jaguariúna, 25 de maio de 2017.
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna pública e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017, cujo objeto é o fornecimento eventual e parcelado de medicamentos, conforme quantidades e demais especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 09 de Junho de 2017 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, pelo valor de R$ 14,00 (Catorze Reais), ou obtido gratuitamente através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, a partir do dia 29 de Maio de 2017. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9825, com André ou Renato, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9757, com Henrique ou pelo endereço eletrônico: henrique_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.
Jaguariúna, 25 de maio de 2017.
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna pública e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017, cujo objeto é o fornecimento eventual e parcelado de descartáveis, materiais e produtos para limpeza, conforme quantidades e demais especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 12 de Junho de 2017 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, pelo valor de R$ 14,00 (Catorze Reais), ou obtido gratuitamente através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, a partir do dia 29 de Maio de 2017. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9825, com André ou Renato, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9757, com Henrique ou pelo endereço eletrônico: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.
Jaguariúna, 25 de maio de 2017.
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna pública e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017, cujo objeto é o fornecimento eventual e parcelado de medicamentos, conforme quantidades e demais especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 13 de Junho de 2017 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, pelo valor de R$ 14,00 (Catorze Reais), ou obtido gratuitamente através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, a partir do dia 29 de Maio de 2017. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9825, com André ou Renato, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9757, com Henrique ou pelo endereço eletrônico: henrique_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.
Jaguariúna, 25 de maio de 2017.
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna pública e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017, cujo objeto é o fornecimento eventual e parcelado de medicamentos, conforme quantidades e demais especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 14 de Junho de 2017 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, pelo valor de R$ 14,00 (Catorze Reais), ou obtido gratuitamente através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, a partir do dia 29 de Maio de 2017. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9825, com André ou Renato, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9757, com Henrique ou pelo endereço eletrônico: henrique_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.
Jaguariúna, 25 de maio de 2017.
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna pública e para conhecimento dos interessados

que se encontra aberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017, cujo objeto é o fornecimento eventual e parcelado de materiais hospitalares, conforme quantidades e demais especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 19 de Junho de 2017 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, pelo valor de R$ 14,00 (Catorze Reais), ou obtido gratuitamente através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, a partir do dia 29 de Maio de 2017. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9825, com André ou Renato, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9757, com Henrique ou pelo endereço eletrônico: henrique_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.
Jaguariúna, 25 de maio de 2017.
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2017 – COM LOTES DE AMPLA PATICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica, injeção eletrônica e auto elétrica, conforme demais especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 20 de Junho de 2017 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, pelo valor de R$ 14,00 (Catorze Reais), ou obtido gratuitamente através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br a partir do dia 29 de Maio de 2017. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9825, com Renato, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9757, com Henrique ou pelo endereço eletrônico: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
Jaguariúna, 25 de Maio de 2017.
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2017
A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna pública e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme quantidades e demais especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 09 de Junho de 2017 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, pelo valor de R$ 14,00 (Catorze Reais), ou obtido gratuitamente através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, a partir do dia 29 de Maio de 2017. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9825, com André ou Renato, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9757, com Henrique ou pelo endereço eletrônico: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.
Jaguariúna, 25 de maio de 2017.
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017
A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que fica anulada a Tomada de Preços acima mencionada, que tem como objeto "Construção de dique de contenção para tanques de hipoclorito", cuja abertura de envelopes ocorreria em 12 de maio de 2017, às 09:00 horas, por motivos insertos no processo.
Jaguariúna, 16 de maio de 2017.
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

AVISO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS
CONVITE Nº 002/2017
A Comissão Permanente de Licitação através de sua Presidente torna-se público e para conhecimento dos interessados que, em sessão pública do dia 18 de maio de 2017 às 09:30 horas, após análise dos documentos, resolve habilitar todos os licitantes e, após análise das propostas resolve julgá-las regulares e condizentes com o solicitado. Assim, adotando o critério de julgamento previsto no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: 1º lugar: Paes & Moraes Assessoria e Consultoria ADM. E Financ. Ltda - Me, com valor global de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais); 2º Lugar: Petras – Planejamento e Assessoria em Administração S/S Ltda - ME, com valor global de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais); 3º e Último Lugar: Eco Polis Sistemas e Participações Ltda - ME, com valor global de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).
Nayma Ticiane de Almeida Pessin
Presidente

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem por objeto o fornecimento de carnes (bovina, frango, peixe e embutidos), foi adjudicado dia 18 de maio de 2017 e homologado dia 22 de maio de 2017, em favor das Licitantes a seguir: Jade AZ Comercial de Alimentos Eireli, Lote 01: valor total do lote R$ 2.520.960,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil, novecentos e sessenta reais) e Lote 02: valor total do lote R$ 662.000,00 (seiscentos e sessenta e dois mil reais); Fenix Industria e Comercio de Alimentos Ltda, Lote 03: valor total do lote R$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais) e LGM Comércio e Representação de Produtos Alimentícios em Geral Eireli, Lote 04: valor total do lote R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).
Marisa Aparecida Rissatti - Pregoeira
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva – Secretária de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa n° 017/2017
Contrato: 121/2017
Locatária: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Locador: Joubert Samuel Alves de Campos e Vera Lucia Trevisan de Campos
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Cândido Bueno, nº 1.299, Loja 17, Cond. Jaguar Center Plaza, Centro, Jaguariúna/SP, para instalação do Posto Eleitoral de Jaguariúna.
O valor do aluguel mensal será de R$ 1.369,99 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo para os 12 (doze) meses o valor de R$ 16.439,88 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Secretaria de Gabinete, 26 de maio de 2017.
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6324/2017.
INEXIGIBILIDADE nº 004/2017.
Contrato: 118/2017
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: MPLC BRASIL – EMPRESA BRASILEIRA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE AUDIOVISUAIS LTDA.
Objeto: Aquisição de Licença Guarda-Chuva (Umbrela Licence) Cine Cultural com a empresa MPLC Brasil – Empresa Brasileira de Autorização de Uso de Audiovisuais LTDA, para exibição de obras audiovisuais em formato DVD, BLU-RAY ou por meio de download legar e streaming a serem exibidas nos Projetos "Cinema da Kombi" itinerante e "Cine de Graça", no Teatro Municipal "Dona Zenaide", aberto ao público sem cobrança de entrada.
Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
Valor total: R$ 9.010,00 (nove mil e dez reais)
Secretaria de Gabinete, 26 de maio de 2017.
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4719/2017.
Pregão Presencial nº 042/2017.
A.R.P nº 119/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: ALESSANDRA ESPERANÇA - ME
Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado e eventual de materiais elétricos e eletrônicos, itens: 32, 43 e 54.
Prazo do objeto: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da A.R.P.
Valor total: R$ 2.682,50 (Dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos).
Secretaria de Gabinete, 26 de maio de 2017.
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4719/2017.
Pregão Presencial nº 042/2017.
A.R.P nº 120/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: ALINE NICÁCIO - ME
Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado e eventual de materiais elétricos e eletrônicos, itens: 21, 46, 47 e 64.
Prazo do objeto: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da A.R.P.
Valor total: R$ 26.871,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e setenta e um reais).
Secretaria de Gabinete, 26 de maio de 2017.
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4719/2017.
Pregão Presencial nº 042/2017.
A.R.P nº 121/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado e eventual de materiais elétricos e eletrônicos, itens: 23, 33, 55 e 66.
Prazo do objeto: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da A.R.P.
Valor total: R$ 10.702,90 (Dez mil, setecentos e dois reais e noventa centavos).

Secretaria de Gabinete, 26 de maio de 2017.
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017.
Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o lote/item descrito abaixo, oriundo do Pregão acima mencionado, tendo como objeto Registro de Preços para eventual prestação de serviços de serralheria, solda, consertos, manutenção de estruturas metálicas e pinturas, para as unidades escolares e demais departamentos da Secretaria de Educação, foi Adjudicado e Homologado em 22 de maio de 2017, em favor da licitante a seguir com seus respectivos itens, valores unitários e totais:
Fornecedor: MARC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA - ME - 18.361.115/0001-77

LOTE	ITEM	QTDE (horas)	DESCRIÇÃO:	VALOR UNITÁRIO (horas)	VALOR TOTAL
1	1	1.250	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR	R$ 13,00	R$ 16.250,00
	2	1.250	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDADOR	R$ 16,50	R$ 20.625,00
	3	1.250	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERRALHEIRO	R$ 12,50	R$ 15.625,00
	4	4.500	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO	R$ 13,50	R$ 60.750,00

Total Fornecedor R$ 113.250,00 - (Cento e treze mil, duzentos e cinquenta reais)
Aline Fernanda Arruda Leite - Pregoeira.
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva – Secretária de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70482017.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2017.
Contrato: 122/2017
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA. – ME.
Objeto: Contratação para realizar o show musical com a dupla André e Felipe.
Prazo: Até 17 de junho de 2017.
Valor total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Secretaria de Gabinete, 26 de maio de 2017.
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4133/2017
Dispensa nº 011/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Superare Soluções Integradas De Engenharia Ltda. Me.
Fica prorrogada a vigência do contrato por 30 (trinta) dias, a partir de 03 de maio de 2017 para continuidade na Elaboração de projeto executivo completo do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), para o Teatro Municipal Dona Zenaide.
Continuam em vigor as demais cláusulas contratuais.
Secretaria de Gabinete, 26 de maio de 2017.
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7393/2017.
RATIFICO o ato do Senhor Diretor de Planejamento que dispensou a licitação, com fundamento no Artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do consultor CARLOS HENRIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA, visando a contratação de Palestra a ser administrada no dia 07 de junho de 2017, para a oficina de Capacitação aos Servidores municipais sobre "Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) – Licitações e Compras Sustentáveis", pelo valor total de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Secretaria de Gabinete, 26 de maio de 2017.
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7393/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: CARLOS HENRIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação de Palestra a ser administrada no dia 07 de junho de 2017, para a oficina de Capacitação aos Servidores municipais sobre "Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) – Licitações e Compras Sustentáveis".
Execução do objeto: 07 de junho de 2017.
Valor total: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
Base legal: Artigo 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Secretaria de Gabinete, 26 de Abril de 2017.
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2017
Torna-se publico e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de peças originais e prestação de serviços de mão de obra qualificada visando os consertos mecânicos nos veículos pertencentes a frota municipal, foi adjudicado no dia 12 de maio de 2017 e homologado no dia 23 de Maio de 2017, em favor da licitante Retifica Alpes Ltda. – ME, pelo valor global de R$ 24.520,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais).
Marisa Aparecida Rissatti – Pregoeira
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 054/2017.
Torna-se público e para conhecimento dos interessados que os itens descritos abaixo, oriundos do Pregão acima mencionado, tendo como objeto a aquisição de materiais gráficos para estoque do Almoxarifado Central, foi Adjudicado e Homologado em 19 de maio de 2017, em favor da licitante a seguir com seus respectivos itens, valores unitários e totais:
Fornecedor: CARLOS HENRIQUE DE GODOI 39637820809 - 12.590.560/0001-22

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO:	UNITÁRIO	TOTAL
1	40	IMPRESSO AUTO DE NOTIFICAÇÃO (FISCALIZAÇÃO) IMPRESSO NOTIFICAÇÕES (FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA), BLOCO COM 25 UN EM 03 VIAS, DESTACÁVEIS, SENDO A 1º VIA (BRANCA), 2º VIA (AMARELA), 3º VIA (ROSA-FIXA) AUTOCOPIATIVAS, TAMANHO A4, GRAMATURA 75G/M2, NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE EM VERMELHO, COM NUMERAÇÃO INICIAL Nº0001 E TÉRMINO Nº1000	R$ 16,92	R$ 676,80
2	500	IMPRESSO BOLETIM DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA EM 01 VIA MEDINDO 44,3 X 29,6 CM, GRAMATURA 150G	R$ 0,36	R$ 180,00
3	5	IMPRESSO BOLETIM DE ANALISE DA AGUA TRATADA - ANA HELENA - SAÍDA DO TRATAMENTO ETA ANA HELENA (BLOCO COM 100 UN EM 01 VIA, TAMANHO A4 75G/M2)	R$ 21,15	R$ 105,75
4	5	IMPRESSO BOLETIM DE ANALISE DA AGUA TRATADA - CENTRAL - SAÍDA DO TRATAMENTO ETA CENTRAL (BLOCO COM 100 UN EM 01 VIA, TAMANHO A4 75G/M2)	R$ 21,15	R$ 105,75
5	1	IMPRESSO BOLETIM DE ANALISE DA AGUA TRATADA - STO ANTONIO DO JARDIM - SAÍDA DO TRATAMENTO SANTO ANTONIO DO JARDIM (BLOCO COM 50 UN EM 01 VIA, TAMANHO A4 75G/M2)	R$ 17,50	R$ 17,50
6	5	IMPRESSO CONTROLE DE NIVEL DOS RESERVATÓRIOS EXTERNOS (BLOCO COM 100 UN EM 01 VIA, TAMANHO A4 75G/M2)	R$ 21,15	R$ 105,75
7	5	IMPRESSO CONTROLE DE RECALQUE DE BOMBAS - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (BLOCO COM 100 UN EM 01 VIA, TAMANHO A4 75G/M2)	R$ 21,15	R$ 105,75
8	5	IMPRESSO CONTROLE DE RECALQUE DOS RESERVATÓRIOS EXTERNOS (BLOCO COM 100 UN EM 01 VIA, TAMANHO A4 75G/M2)	R$ 21,15	R$ 105,75
9	2	IMPRESSO CONTROLE DE VAZÃO DE AGUA BRUTA - MEDIDORES DE VAZÃO - MEDIDORES DE VAZÃO (BLOCO COM 100 UN EM 01 VIA, TAMANHO A4 75G/M2)	R$ 23,25	R$ 46,50
10	2	IMPRESSO CONTROLE DE VAZÃO DE AGUA DISTRIBUIDA - MEDIDORES DE VAZÃO - MEDIDORES DE VAZÃO (BLOCO COM 100 UN EM 01 VIA, TAMANHO A4 75G/M2)	R$ 23,25	R$ 46,50
11	5	IMPRESSO CONTROLE DIÁRIO DE BOMBAS - CAPTAÇÃO (BLOCO COM 100 UNIDADES EM 01 VIA, TAMANHO A4 75G/M2)	R$ 21,15	R$ 105,75
12	5.000	IMPRESSO ENVELOPE 1/2 SACO 20 X 28 TIMBRADO MED.20 X 28CM C/TIMBRE DA PREFEITURA	R$ 0,36	R$ 1.800,00

13	3.000	IMPRESSO ENVELOPE COMERCIAL 11 X 16 TIMBRADO	R$ 0,18	R$ 540,00
14	20.000	IMPRESSO ENVELOPE OFICIO 11,4 X 22,9 COM JANELA TIMBRADO	R$ 0,15	R$ 3.000,00
15	17.000	IMPRESSO ENVELOPE OFÍCIO 11.4 X 22.9 TIMBRADO	R$ 0,12	R$ 2.040,00
16	20.000	IMPRESSO ENVELOPE SACO 26 X 37.5 TIMBRADO IMPRESSO	R$ 0,49	R$ 9.800,00
17	3.500	IMPRESSO ENVELOPE VAI/VEM COM VELCRO 26 X 36	R$ 0,72	R$ 2.520,00
18	15.000	IMPRESSO FORMULÁRIO CONTÍNUO (TESOURARIA) EM 03 VIAS AUTOCOPIATIVAS	R$ 0,22	R$ 3.300,00
19	50	IMPRESSO GUARDA MUNICIPAL - CHECK LIST VIATURAS TAMANHO A5 148 X 210MM, GRAMATURA 75G/M2, EM BLOCOS DE 100 FLS, 01 VIA X 01 FACE	R$ 7,08	R$ 354,00
20	300	IMPRESSO MEMORANDO BLOCO C/100 FOLHAS MED.15 X 21CM C/TIMBRE DA PREFEITURA EM 01 VIA	R$ 3,92	R$ 1.176,00
21	1	IMPRESSO MUDANÇA DE BOMBAS - CAPTAÇÃO MUDANÇA DE BOMBAS- (BLOCO COM 50 UNIDADES EM 01 VIA, TAMANHO A4 75G/M2)	R$ 31,25	R$ 31,25
22	50	IMPRESSO RELATORIO DE OCORRENCIA (GM) RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA-RO/GMJ TAMANHO A4 210 X 297 MM , GRAMATURA 75G/M2, EM BLOCOS DE 100 FLS, 01 VIA X 02 FACES	R$ 11,00	R$ 550,00

Total Fornecedor R$ 26.713,05 - (Vinte e seis mil, setecentos e treze reais e cinco centavos)
Secretaria de Gabinete, 19 de Maio de 2017.
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 030/2017.
Torna-se público e para conhecimento dos interessados que os itens descritos abaixo, oriundos do Pregão acima mencionado, tendo como objeto a aquisição de materiais de papelaria e escritório para estoque do Almoxarifado Central, foram Adjudicados e Homologados em 16 de maio de 2017, em favor das licitantes a seguir com seus respectivos itens, valores unitários e totais:
Fornecedor: CLAUDINEI DIAS VESTUÁRIO - ME - 13.964.652/0001-98

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO:	UNITÁRIO	TOTAL
16	450	un	DVD-R: PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E DADOS, ÓPTICA GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE 4,7 GB, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ACRÍLICA TRANSPARENTE NA PARTE SUPERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	R$ 3,40	R$ 1.530,00
35	1.250	un	PAPEL SULFITE A4 PCT COM 500 FLS: GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297MM, COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 90% CONFORME NORMA ISO, PH ALCALINO COR BRANCA EM EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E FABRICANTE NA EMBALAGEM, A AMOSTRA VENCEDORA DEVERÁ PASSAR POR TESTE NO SETOR DE XEROX PARA APROVAÇÃO.	R$ 18,00	R$ 22.500,00

Total Fornecedor R$ 24.030,00 - (Vinte e quatro mil e trinta reais)

Fornecedor: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME - 26.690.808/0001-31

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO:	UNITÁRIO	TOTAL
1	400	un	APONTADOR COM DEPÓSITO: FEITO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM UM FURO, RETANGULAR, COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM DEPÓSITO GRANDE DE NO MÍNIMO 04 CM, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM , NAS CORES AZUL, VERMELHO, AMARELO OU VERDE.	R$ 1,34	R$ 536,00
2	300	un	BORRACHA BRANCA: NA COR BRANCA, Nº40, EMBALADO EM CAIXAS COM 40 UNIDADES, CONTENDO NA EMBALAGEM SELO DO INMETRO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R$ 0,21	R$ 63,00
3	500	un	CANETA MARCA TEXTO: EM POLIPROPILENO, TINTA Á BASE DE ÁGUA, EMBALADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO. COR AMARELA	R$ 1,37	R$ 685,00
4	100	un	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL: COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES, SOLVENTES, PONTA DE POLIÉSTER DE 2.0MM, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM, NA COR AZUL	R$ 2,80	R$ 280,00
5	80	un	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETO: COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES, SOLVENTES, PONTA DE POLIÉSTER DE 2.0MM, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM, NA COR PRETA	R$ 2,80	R$ 224,00
6	80	un	CANETA PARA RETROPROJETOR VERDE: COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES, SOLVENTES, PONTA DE POLIÉSTER DE 2.0MM, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM, NA COR VERDE	R$ 2,80	R$ 224,00
7	100	un	CANETA PARA RETROPROJETOR VERMELHO: COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES, SOLVENTES, PONTA DE POLIÉSTER DE 2.0MM, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM, NA COR VERMELHO	R$ 2,80	R$ 280,00
8	600	un	CARTOLINA BRANCA: NA COR BRANCA, MEDINDO 50X66 CM, EM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES.	R$ 0,45	R$ 270,00
9	350	un	CDR: PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DADOS, ÓPTICA GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE 700MB, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ACRÍLICA TRANSPARENTE NA PARTE SUPERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R$ 2,47	R$ 864,50
10	220	cx	CLIPS 3/0: PARA PAPEL, NIQUELADO NO TAMANHO 3/0, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 420UN.	R$ 10,70	R$ 2.354,00
11	70	cx	CLIPS 8/0: PARA PAPEL, NIQUELADO NO TAMANHO 8/0, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 180UN.	R$ 10,15	R$ 710,50
13	100	cx	COLCHETE Nº 05: GALVANIZADO, TAMANHO Nº 05, CAIXA COM 72 UN.	R$ 2,45	R$ 245,00
15	250	un	FITA ADESIVA PEQUENA: FEITO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM X 30M APROXIMADAMENTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	R$ 0,78	R$ 195,00
18	500	pct	ELÁSTICO: FEITO EM LÁTEX, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	R$ 2,63	R$ 1.315,00
19	140	un	ESTILETE: CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO DE APROXIMADAMENTE 15CM, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL COM 1,8 CM DE LARGURA, NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA. COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	R$ 1,63	R$ 228,20

21	50	env	ETIQUETA AUTO ADESIVA 279.4 X 215.9 MM: MEDINDO 279,4 X 215,9MM, PARA IMPRESSORAS INKJET/LASER, ENVELOPE COM NO MÍNIMO 25 UN ETIQUETAS BRANCAS	R$ 9,43	R$ 471,50
22	50	env	ETIQUETA AUTO ADESIVA 50.8 X 101.6 MM: MEDINDO 50,8 X 101,6MM, PARA IMPRESSORAS INKJET/LASER, ENVELOPE COM NO MÍNIMO 250 UN ETIQUETAS BRANCAS	R$ 9,43	R$ 471,50
23	200	un	EXTRATOR DE GRAMPOS:TIPO ESPÁTULA, FEITO EM AÇO OU ZINCO, CROMADO. EMBALADO EM CAIXA DE 12 UNIDADES.	R$ 0,87	R$ 174,00
24	170	un	FICHÁRIO UNIVERSITÁRIO PRETO: NA COR PRETA, COM 04 ARGOLAS, MEDINDO 250X335X40MM	R$ 12,78	R$ 2.172,60
25	230	un	FITA ADESIVA GRANDE: FEITO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM X 40M EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	R$ 0,94	R$ 216,20
26	650	un	FITA CORRETIVA PARA PAPEL: MEDINDO NO MÍNIMO 4MM X 10M, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	R$ 5,05	R$ 3.282,50
27	200	un	FITA CREPE 16 X 50: FITA ADESIVA TIPO CREPE, MEDINDO 16MM X 50M, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	R$ 2,82	R$ 564,00
28	800	un	FITA CREPE LARGA 50 X 50: FITA ADESIVA TIPO CREPE, MEDINDO 50MM X 50M, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	R$ 6,68	R$ 5.344,00
29	500	un	FITA LARGA TRANSPARENTE 50 X 50: ADESIVA, FEITO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 50MM X 50M, TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA	R$ 3,17	R$ 1.585,00
30	180	un	GRAMPEADOR PEQUENO (PARA ATÉ 10 FOLHAS): DE MESA, PARA ATÉ 10 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA, BASE COM NO MÍNIMO 11CM PARA GRAMPO 26/6.	R$ 8,90	R$ 1.602,00
31	130	un	GRAMPEADOR MÉDIO (PARA ATÉ 30 FOLHAS): DE MESA, PARA ATÉ 30 FOLHAS COM ESTRUTURA METÁLICA DE APROXIMADAMENTE 20CM, PARA GRAMPOS 26/6, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM CAIXAS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R$ 23,35	R$ 3.035,50
32	180	cx	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/5.000 UN(GALVANIZADO): GALVANIZADOS, CAIXA C/5.000 UNIDADES	R$ 3,73	R$ 671,40
33	300	un	LIVRO ATA 100FLS: MEDINDO 216X320 MM,VERTICAL NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA.	R$ 12,39	R$ 3.717,00
36	300	un	PASTA AZ (AZUL): REGISTRADOR A/Z, REFORÇADA COM BORDAS INFERIORES DE ALUMÍNIO, COM PRESILHAS INTERNAS DE FERRO PARA TRAVA DE FERRO, COM LOMBADA LARGA, 359X280X80 MM, NA COR AZUL	R$ 12,55	R$ 3.765,00
37	450	un	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS: NA COR PRETA, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS E COM VISOR, MEDINDO 243X333MM.	R$ 11,45	R$ 5.152,50
38	400	un	PASTA EM L PASTA L OFÍCIO, 220X310MM, INCOLOR, 0,20, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R$ 0,91	R$ 364,00
39	160	un	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO: C/ELÁSTICO, COM LOMBADA DE 55MM, NA COR AZUL ,EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 10 UNIDADES.	R$ 3,32	R$ 531,20
40	30	un	PERFURADOR P/100 FLS GRANDE: PARA ATÉ 100 FOLHAS, COM ESCALA E DEPÓSITO	R$ 161,30	R$ 4.839,00
41	30	un	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, COM ESCALA E DEPÓSITO	R$ 23,20	R$ 696,00
42	450	pct	PILHA PALITO AAA ALCALINA (PCT. C/02 UN):TIPO ALCALINA NA VOLTAGEM DE 1,5V, TAMANHO AAA,SEM ADIÇÃO DE MERCÚRIO EM SUA FORMULAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM C/02 UNIDADES, CONSTANDO NA EMBALAGEM TELEFONE DO SAC, VALIDADE E INDICAÇÃO DE DESCARTE EM LIXO ESPECÍFICO. COM INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS.	R$ 4,28	R$ 1.926,00
43	220	pct	PILHA PEQUENA AA ALCALINA:TIPO ALCALINA NA VOLTAGEM DE 1,5V, TAMANHO AA,SEM ADIÇÃO DE MERCÚRIO EM SUA FORMULAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM C/04 OU 02 UNIDADES,DESDE QUE TOTALIZE 1.200 UNIDADES, CONSTANDO NA EMBALAGEM TELEFONE DO SAC, VALIDADE E INDICAÇÃO DE DESCARTE EM LIXO ESPECÍFICO. COM INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS.	R$ 8,63	R$ 1.898,60
44	250	un	PRANCHETA: EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PRESILHA DE METAL NAS CORES FUMÊ, TRANSPARENTE OU AZUL.	R$ 11,88	R$ 2.970,00
45	550	bl	RECADO AUTO ADESIVO GRANDE: AUTO ADESIVO, AMARELO, MEDINDO 10X7,5 CM, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL C/100 FOLHAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	R$ 2,95	R$ 1.622,50
46	180	un	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM: FEITA DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM 30CM E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NA RÉGUA.	R$ 0,70	R$ 126,00
47	250	un	TESOURA GRANDE: EM AÇO INOX, MEDINDO 21CM, CABO DE POLIPROPILENO PARA 03 DEDOS, NA COR PRETA OU AZUL.	R$ 5,97	R$ 1.492,50
48	150	un	UMIDIFICADOR DE DEDO: COMPOSTO POR ÁGUA DESMINERALIZADA, ETILENO GLICOL, PROPILENO GLICOL,ESSÊNCIA, BENZOATO DE SÓDIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E RESPONSÁVEL QUÍMICO NA EMBALAGEM, EMBALAGEM COM 12G, NO FORMATO REDONDO.	R$ 1,89	R$ 283,50

Total Fornecedor R$ 57.448,20 - (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) Fornecedor: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA- ME - 02.573.131/0001--93

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO:	UNITÁRIO	TOTAL
12	200	COLA EM BASTÃO (40 GRAMAS): PESANDO NO MÍNIMO 36GRAMAS, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, ÉSTER, GLICERINA E CORANTES, CONTENDO NO TUBO SELO DE INMETRO	R$ 2,58	R$ 516,00
17	200	DVD-RW: PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E DADOS, ÓPTICA REGRAVÁVEL, CAPACIDADE DE 4,7 GB, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ACRÍLICA TRANSPARENTE NA PARTE SUPERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	R$ 4,73	R$ 946,00
34	3.750	PAPEL SULFITE A4 PCT COM 500 FLS: GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297MM, COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 90% CONFORME NORMA ISO, PH ALCALINO COR BRANCA EM EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E FABRICANTE NA EMBALAGEM, A AMOSTRA VENCEDORA DEVERÁ PASSAR POR TESTE NO SETOR DE XEROX PARA APROVAÇÃO..	R$ 18,10	R$ 67.875,00

Total Fornecedor R$ 69.337,00 - (Sessenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais)

Homologa ainda que os itens 14 e 20 foram considerados fracassados.
Secretaria de Gabinete, 16 de Maio de 2017.
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
Pregão Presencial nº 04/2016
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Pró Saúde Alimentação Saudável LTDA - EPP
Objeto: Prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições para servidores municipais.
Fica acrescido em mais 12,6035841810955%, ou seja R$ 359.184,00 (trezentos e cinqüenta e nove mil cento e oitenta e quatro reais) o valor total do contrato, passando seu valor estimado a ser R$ 3.209.040,00 (três milhões duzentos e nove mil e quarenta reais).
Valor total do aditamento: R$ 359.184,00 (trezentos e cinqüenta e nove mil cento e oitenta e quatro reais).
Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições do contrato e do correlato processo administrativo.
Secretaria de Gabinete, 29 de abril de 2017
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2016
Contrato n° 111/2016
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Celso Aparecido Pessoa – ME
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em máquinas pesadas.
Vigência: 60 dias, contados a partir de 09 de Maio de 2017.
Continuam em vigor as demais cláusulas contratuais.
Secretaria de Gabinete, 08 de Maio de 2017.
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

AVISO DE RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2017
Torna-se público e para conhecimento dos interessados que em publicação veiculada nesta Imprensa Oficial em 20 de Maio de 2017, pág, 19, Onde se lê: "EXTRATO DE CONTRATO...PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2017...", lê-se agora: "EXTRATO DE CONTRATO...PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2017"
Secretaria de Gabinete, 23 de Maio de 2017.
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017
Processo Administrativo nº 5.773/2017
Contrato nº 120/2017
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Unidental Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA - EPP
Objeto: Fornecimento de materiais odontológicos - Itens: 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10 e 28.
Prazo do objeto: 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 11.229,40 (onze mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)
Secretaria de Gabinete, 22 de maio de 2017.
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva.
Secretária de Gabinete.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2017.
Pregão Presencial nº 15/2017.
Empenho nº 9438/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Giraldi & Giraldi Loc. Veículos e transportes LTDA - ME
Objeto: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor do Empenho: R$ 2.017,60.
Data do empenho: 18/05/2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2017.
Pregão Presencial nº 15/2017.
Empenho nº 9439/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Giraldi & Giraldi Loc. Veículos e Transportes LTDA - ME
Objeto: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor do Empenho: R$ 340,00.
Data do empenho: 18/05/2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2017.
Pregão Presencial nº 15/2017.
Empenho nº 9440/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Giraldi & Giraldi Loc. Veículos e Transportes LTDA - ME
Objeto: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor do Empenho: R$ 442,00.
Data do empenho: 18/05/2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2017.
Pregão Presencial nº 9/2017.
Empenho nº 9341/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Associação Desportiva Jaguariunense de Árbitros
Objeto: Serviços Técnicos Profissionais.
Valor do Empenho: R$ 3.132,00.
Data do empenho: 17/05/2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2017.
Pregão Presencial nº 5/2017.
Empenho nº 9342/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Nasad Limp Comercial LTDA - ME
Objeto: Material de Limpeza e Higienização.
Valor do Empenho: R$ 2.880,00.
Data do empenho: 17/05/2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2017.
Pregão Presencial nº 5/2017.
Empenho nº 9343/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Kid Lixo Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas LTDA
Objeto: Material de Limpeza e Higienização.
Valor do Empenho: R$ 2.450,00.
Data do empenho: 17/05/2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2017.
Pregão Presencial nº 40/2017.
Empenho nº 9495/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Phábrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade LTDA EPP
Objeto: Serviços de Publicidade Legal..
Valor do Empenho: R$ 1.080,00.
Data do empenho: 18/05/2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2016.
Pregão Presencial nº 166/2016.
Empenho nº 9504/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Mendes e Barbosa produtos Médicos LTDA EPP
Objeto: Aparelhos, Equipamentos, Utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar.
Valor do Empenho: R$ 10.458,00.
Data do empenho: 16/05/2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2017.
Pregão Presencial nº 45/2017.
Empenho nº 9493/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: C M Hospitalar SA
Objeto: Material Farmacológico.
Valor do Empenho: R$ 12.631,20.
Data do empenho: 17/05/2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2017.
Pregão Presencial nº 21/2017.
Empenho nº 9500/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Dimaci Material Cirúrgico LTDA
Objeto: Material Farmacológico.
Valor do Empenho: R$ 3.540,00.
Data do empenho: 18/05/2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2017.
Pregão Presencial nº 22/2017.
Empenho nº 9502/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Dimaci/SP Material Cirúrgico LTDA
Objeto: Material Farmacológico.
Valor do Empenho: R$ 990,00.
Data do empenho: 18/05/2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2017.
Pregão Presencial nº 22/2017.
Empenho nº 9491/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA
Objeto: Material Farmacológico.
Valor do Empenho: R$ 8.455,00.
Data do empenho: 17/05/2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE NOTA DE ESTORNO DE EMPENHO

CONTRATO 238/2016.
Concorrência nº 002/2016.
Empenho nº 362/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Expresso Metropolis Transp. Viagens LTDA
Objeto: Serviços de apoio ao ensino.
Valor do Empenho: R$ 61.212,20.
Data do empenho: 04/05/2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE NOTA DE ESTORNO DE EMPENHO
CONTRATO 239/2016.
Concorrência nº 002/2016.
Empenho nº 361/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Viação Bom Pastor LTDA.
Objeto: Serviços de apoio ao ensino.
Valor do Empenho: R$ 252.070,77.
Data do empenho: 04/05/2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2017.
Pregão Presencial nº 9/2017.
Empenho nº 9645/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Associação Desportiva Jaguariunense de Árbitros.
Objeto: Serviços técnicos Profissionais.
Valor do Empenho: R$ 10.075,00.
Data do empenho: 22/05/2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2017.
Pregão Presencial nº 005/2017.
Empenho nº 9623/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Ricardo Gonçalves Itapira - ME
Objeto: Material de Proteção e Segurança.
Valor do Empenho: R$ 1.042,50.
Data do empenho: 19/05/2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2017.
Pregão Presencial nº 005/2017.
Empenho nº 9624/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Fort-Lixo Indústria de Embalagens Plásticas LTDA
Objeto: Material de Limpeza e Higienização.
Valor do Empenho: R$ 1.345,00.
Data do empenho: 19/05/2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2017.
Pregão Presencial nº 015/2017.
Empenho nº 9622/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Giraldi & Giraldi Loc. Veículos e Transp. LTDA - ME
Objeto: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor do Empenho: R$ 433,50.
Data do empenho: 19/05/2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2017.
Pregão Presencial nº 35/2017.
Empenho nº 9406/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: M R Constantino Construtora EIRELI - EPP
Objeto: Outras Obras e Instalações.
Valor do Empenho: R$ 140.400,00.
Data do empenho: 18/05/2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2016.
Pregão Presencial nº 86/2016.
Empenho nº 9529/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Moreti Segurança e Vigilância Patrimonial LTDA - EPP
Objeto: Festividades e Homenagens.
Valor do Empenho: R$ 16.000,00.
Data do empenho: 19/05/2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2016.
Pregão Presencial nº 84/2016.
Empenho nº 10030/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Pegorari Locação de Tendas LTDA - ME
Objeto: Locação de Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis..
Valor do Empenho: R$ 3.200,00.
Data do empenho: 23/05/2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
Dispensa de Licitação nº 4753/2013
Locatária: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Locador: Apparecida Benatti
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Maranhão, 2211, Capotuna, destinado ao Centro de Educação Infantil Algodão Doce.
Fica renovada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato.
Valor mensal: R$ 10.314,99 (dez mil trezentos e catorze reais e noventa e nove centavos), tendo em vista a aplicação do IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses (ABRIL/2017 – 4,86%)
Valor total do aditamento: R$ 123.779,88 (Cento e vinte e três mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições do contrato e do correlato processo administrativo.
Secretaria de Gabinete, 09 de maio de 2017
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Prefeito

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2014
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Copimaq de Campinas Comércio de Máquinas LTDA - EPP
Objeto: Outsourcing de impressão.
Fica renovada por mais 60 (sessenta) dias a vigência do Contrato 264/2014.
Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições do contrato e do correlato processo administrativo.
Secretaria de Gabinete, 25 de maio de 2017
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

EXTRATO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2015
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Bernardi & Sousa Construção e Comércio Ltda. –EPP
Objeto: Continuidade na prestação de serviços de revitalização do Centro Cultural.
Valor aditado: R$ 19.347,58
Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições do contrato e do correlato processo administrativo.
Secretaria de Gabinete, 13 de abril de 2017
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

AVISO DE RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017
Torna-se público e para conhecimento dos interessados que em publicação veiculada nesta Imprensa Oficial em 20 de Maio de 2017, pág, 14, Onde se lê: "AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS...", lê-se agora: "AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM COTA PRINCIPAL E COM COTA RESERVADA – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS"
Secretaria de Gabinete, 23 de Maio de 2017.
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETOS | EDITAIS | LEIS | PORTARIAS

DECRETO Nº 3.557, de 22 de maio de 2017.
Dispõe sobre a representação gráfica da estrutura administrativa da Prefeitura (organograma).

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.134, de 15 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.197, de 14 de fevereiro de 2014,
DECRETA:
Art. 1º A estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Jaguariúna será representada graficamente pelo organograma que acompanha este decreto.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 22 de maio de 2017.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 3.527, de 1º de fevereiro de 2017.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 22 de maio de 2017.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.
VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

DECRETO Nº 3.557, de 22 de maio de 2.017

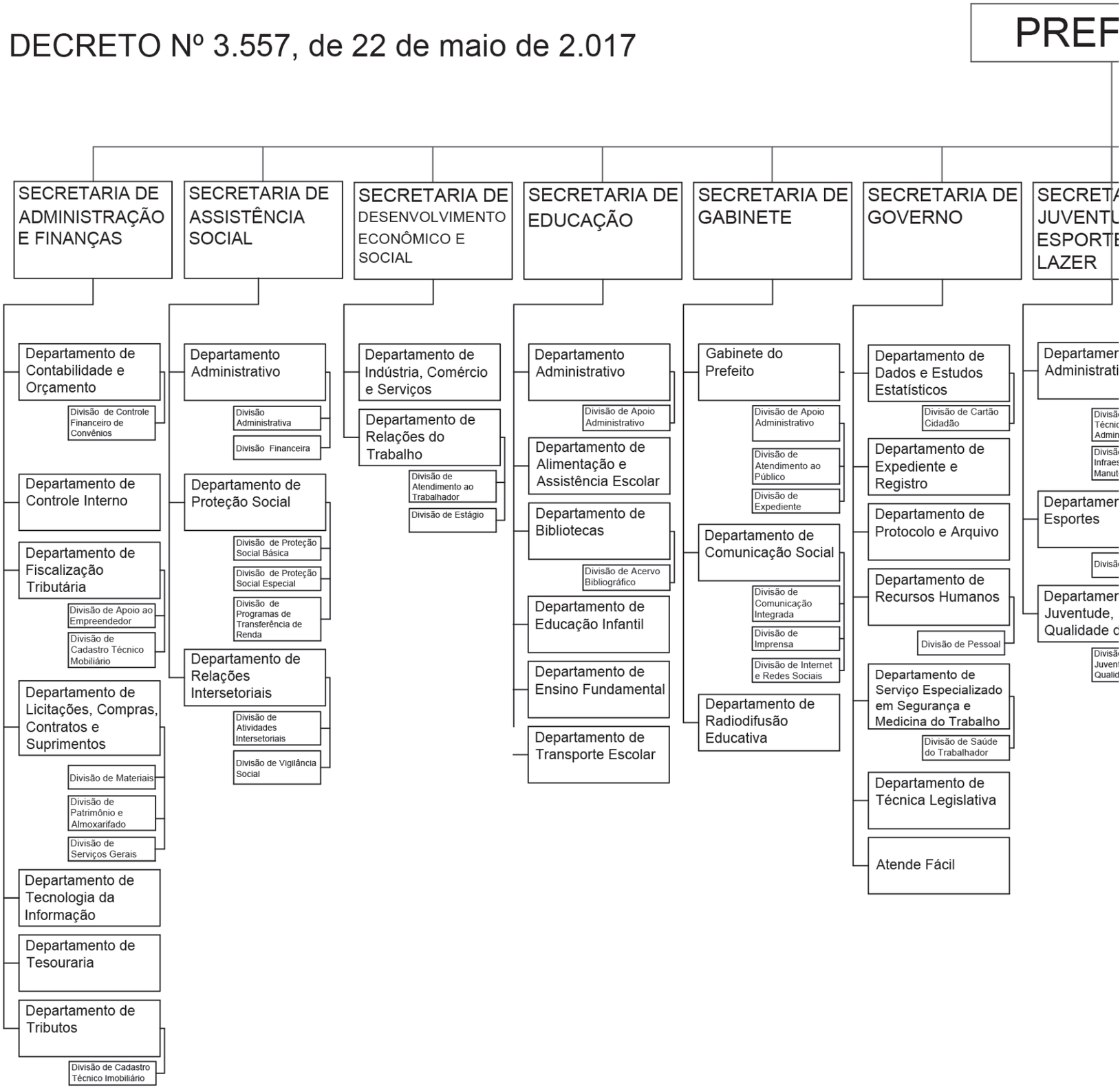

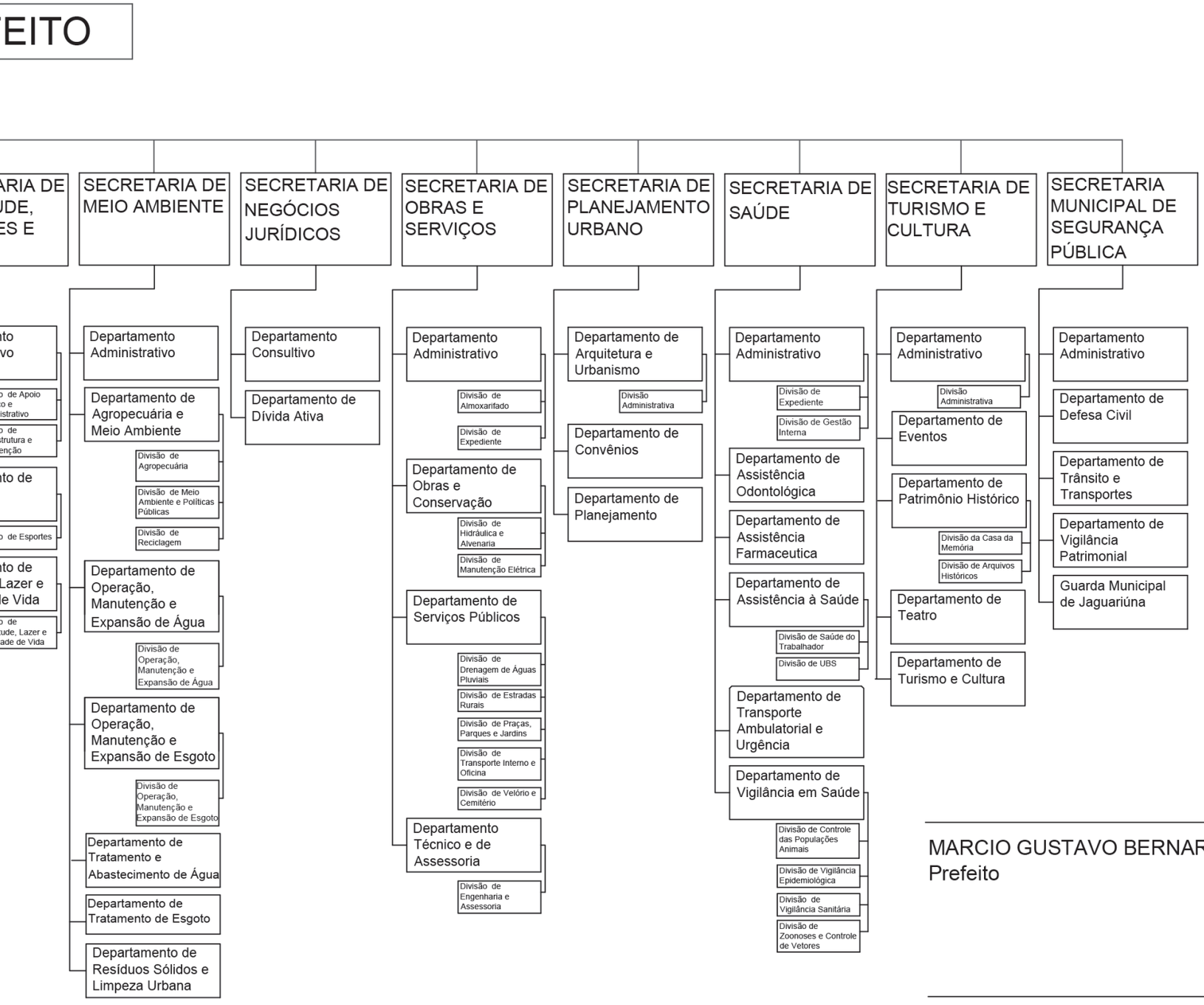

MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

DECRETO Nº 3.558, de 23 de maio de 2017.

Dispõe sobre autorização para remanejamentos, transposições e/ou transferências entre rubricas do Orçamento do exercício de 2017.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de conformidade com o que preceitua o art. 4º, III, da Lei Municipal nº 2.398, de 20 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a efetuar remanejamentos, transposições e/ou transferências, no valor total de R$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme as seguintes dotações orçamentárias vigentes:
DE:
12.361.4490.51.00 Obras e Instalações..... F=102 R$ 650.000,00
12.362.3390.39.00 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica F=119 R$ 100.000,00
15.452.4490.51.00 Obras e Instalações..... F=203 R$ 700.000,00
10.302.4490.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes F=265 R$ 400.000,00
15.452.3390.39.00 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica F=200 R$ 600.000,00

TOTAL..... R$ 2.450.000,00
PARA:
12.365.3390.30.00 Material de Consumo..... F=93 R$ 200.000,00
12.365.3390.30.00 Material de Consumo..... F=94 R$ 400.000,00
12.361.3390.30.00 Material de Consumo..... F= 111 R$ 650.000,00
12.306.3390.30.00 Material de Consumo..... F= 149 R$ 100.000,00
12.306.3390.30.00 Material de Consumo..... F=151 R$ 1.100.000,00

TOTAL..... R$ 2.450.000,00
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 23 de maio de 2017.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.
VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

DECRETO Nº 3.559, de 24 de maio de 2017.

Dispõe sobre autorização para remanejamentos, transposições e/ou transferências entre rubricas do Orçamento do exercício de 2017.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de conformidade com o que preceitua o art. 4º, III, da Lei Municipal nº 2.398, de 20 de dezembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a efetuar remanejamentos, transposições e/ou transferências, no valor total de R$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais), conforme as seguintes dotações orçamentárias vigentes:
DE:
02.122.3390.36.00 Outros Serv. de Terc.–Pessoa Física..... F=7 R$ 80.000,00
06.181.3190.11.00 Vencimento e Vantagens..... F=11 R$ 110.000,00
12.365.3390.36.00 Outros Serv. de Terc.– Pessoa Física.... F=95 R$ 500.000,00
15.452.3390.39.00 Outros Serv. de Terc.- Pessoa Jurídica.. F=200 R$ 500.000,00
15.452.4490.51.00 Obras e Instalações..... F=203 R$ 480.000,00
10.302.3390.36.00 Outros Serv. de Terc – Pessoa Física... F=281 R$ 300.000,00
18.541.3190.11.00 Vencimentos e Vantagens..... F=300 R$ 90.000,00

TOTAL..... R$ 2.060.000,00
PARA:
02.122.3390.30.00 Material de Consumo..... F=6 R$ 1.300.000,00
06.181.3390.30.00 Material de Consumo..... F=17 R$ 170.000,00
10.302.3390.30.00 Material de Consumo..... F= 279 R$ 300.000,00
18.541.3390.30.00 Material de Consumo..... F= 297 R$ 90.000,00
17.512.3390.30.00 Material de Consumo..... F=308 R$ 100.000,00
17.512.3390.30.00 Material de Consumo..... F=333 R$ 100.000,00

TOTAL..... R$ 2.060.000,00
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 24 de maio de 2017.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.
VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

DECRETO Nº 3.560, de 25 de maio de 2017.

Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Jaguariúna, com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Disposições preliminares

Art. 1º Este decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 2º As parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:
I – termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II – acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.
§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.
§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da administração pública, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública.
Art. 3º O processamento das parcerias que envolvam transferência de recursos financeiros será realizado em meio físico, devendo a Secretaria de Administração e Finanças adotar as medidas necessárias para adoção de plataforma eletrônica no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da publicação deste decreto.
Art. 4º Compete ao Departamento de Convênios adotar procedimentos destinados a orientar e facilitar a realização de parcerias, bem como, estabelecer, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
§ 1º O Departamento de Convênios, os membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão elaborar e publicar, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação deste decreto, manuais que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, com o objetivo de orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 2º A atualização dos manuais será previamente submetida a consulta pública e divulgada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município.

Seção II
Do acordo de cooperação

Art. 5º O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
§ 1º O acordo de cooperação poderá ser proposto pela administração pública ou pela organização da sociedade civil.
§ 2º O acordo de cooperação será firmado pela Secretaria de Gabinete.
§ 3º O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público.
Art. 6º São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos dispostos no Capítulo I, Seção I – Disposições preliminares, e, no que couber, o disposto nos seguintes Capítulos:
I – Capítulo II – Do chamamento público;
II – Capítulo III – Da celebração do instrumento de parceria, exceto quanto ao disposto no:

a) art. 24;
b) art. 25, caput, incisos V a VII, e § 1º; e
c) art. 32;
III – Capítulo VIII – Das sanções;
IV – Capítulo IX – Do procedimento de manifestação de interesse social;
V – Capítulo X – Da transparência e divulgação das ações;
VI – Capítulo XI – Disposições finais.
§ 1º As regras e os procedimentos dispostos nos demais Capítulos são aplicáveis somente a acordo de cooperação que envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial e poderão ser afastadas quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público envolvido, mediante justificativa prévia.
§ 2º Para celebração de acordo de cooperação que não envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial, a Secretaria de Gabinete poderá, mediante justificativa prévia e considerando a complexidade da parceria e o interesse público:
I – afastar as exigências previstas nos Capítulos II e III, especialmente aquelas dispostas nos art. 8º, art. 23 e art. 26 a art. 29; e
II – estabelecer procedimento de prestação de contas previsto no art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ou sua dispensa.

Seção III
Da capacitação

Art. 7º Os programas de capacitação de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, priorizarão a formação conjunta dos agentes de que tratam os incisos I a VI do caput do referido art. 7º e poderão ser desenvolvidos pela administração pública, instituições de ensino, escola de governo e organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Seção I
Disposições gerais

Art. 8º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.
§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso, entre outros, poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste decreto.
§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada da Secretaria de Gabinete.
Art. 9º O edital de chamamento público especificará, no mínimo:
I – a programação orçamentária;
II – o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;
III – a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV – as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;
V – o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;
VI – a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso, observado o disposto no art. 12;
VII – a minuta do instrumento de parceria;
VIII – as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria; e
IX – as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.
§ 1º Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Secretaria de Administração e Finanças indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
§ 2º Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX do caput deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:
I – aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e
II – ao valor de referência ou teto constante do edital.
§ 3º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.
§ 5º O edital não exigirá, como condição para a celebração da parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida pelo Poder Público, exceto quando a exigência decorrer de previsão na legislação específica da política setorial.
§ 6º O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:
I – redução nas desigualdades sociais;
II – promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT ou de direitos das pessoas com deficiência;
III – promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.
§ 7º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.
§ 8º A administração pública deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.
§ 9º A parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede de que trata o Capítulo V, desde que haja disposição expressa no edital.
Art. 10. O chamamento público será divulgado no sítio eletrônico oficial, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação no Estado.
Art. 11. O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do edital.
Art. 12. É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no termo de fomento ou de colaboração, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.
Parágrafo único. Não será exigida contrapartida quando o valor global da parceria for igual ou inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Seção II
Da comissão de seleção

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo designará, por portaria, os integrantes da comissão de seleção, a ser composta por pelo menos um servidor efetivo do quadro de pessoal da administração pública.
§ 1º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
§ 2º A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por comissão de seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste decreto.
Art. 14. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:
I – tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou
II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013.
§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a administração pública.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Seção III
Do processo de seleção

Art. 15. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
Art. 16. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.
§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I – a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV – o valor global.

Seção IV
Da divulgação e da homologação de resultados

Art. 17. A Comissão de Seleção deverá garantir a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico oficial e Diário Oficial do Município.
Art. 18. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.
§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à Secretaria de Gabinete para decisão final.
§ 2º Os recursos serão apresentados por meio

eletrônico ou físico, conforme previsto no edital.
§ 3º No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.
§ 4º A decisão final a que alude o § 1º deste artigo é irrecorrível administrativamente.
Art. 19. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Secretaria de Gabinete deverá homologar e divulgar, no sítio eletrônico oficial e Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III
DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA
Seção I
Do instrumento de parceria

Art. 20. O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
Art. 21. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.
Art. 22. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.
Parágrafo único. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença.
Art. 23. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública após o fim da parceria, prevista no inciso X do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:
I – para a administração pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública; ou
II – para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
§ 1º Na hipótese do inciso I do caput, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.
§ 2º A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para a administração pública formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 3º Na hipótese do inciso II do caput, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
§ 4º Na hipótese do inciso II do caput, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:
I – não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II – o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
§ 5º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria:
I – os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso I do caput; ou
II – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso II do caput.

Seção II
Da celebração

Art. 24. A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
Parágrafo único. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro deverá ser efetivada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria no exercício em que a despesa estiver consignada, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 43.
Art. 25. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I – a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
II – a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
III – a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
IV – a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V – a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
VI – os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
VII – as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 38.
§ 1º A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do caput deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
§ 2º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.
§ 3º Para fins do disposto no § 2º, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.
§ 4º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil na forma do § 3º.
§ 5º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
Art. 26. Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o caput do art. 25, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I – cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo;
III – comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII – relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
VIII – cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
IX – declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e
X – declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a

existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI do caput, as certidões positivas com efeito de negativas.
§ 3º As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões de que tratam os incisos IV a VI do caput que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
§ 4º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.
Art. 27. Além dos documentos relacionados no art. 26, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 25, declaração de que:
I – não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º (segundo) grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
II – não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
III – não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
§ 1º Para fins deste decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
§ 2º Para fins deste decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
Art. 28. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos art. 26 e art. 27 ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI do caput do art. 26 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
Art. 29. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, o gestor deverá verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
Parágrafo único. Para fins de apuração do constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor da parceria verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal.
Art. 30. O parecer de órgão técnico deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
Parágrafo único. Para fins do disposto na alínea "c" do inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho, conforme disposto no § 1º do art. 25, e o valor de referência ou teto indicado no edital, conforme disposto no § 8º do art. 9º.
Art. 31. O parecer jurídico será emitido por servidor efetivo da administração pública.
§ 1º O parecer de que trata o caput abrangerá:
I – análise da juridicidade das parcerias; e
II – consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.
§ 2º A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.
Art. 32. Os termos de fomento e de colaboração serão firmados pela Secretaria de Gabinete.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA
Seção I
Da liberação e da contabilização dos recursos

Art. 33. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.
§ 1º Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública.
§ 2º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
Art. 34. As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º A verificação das hipóteses de retenção previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I – a verificação da existência de denúncias aceitas;
II – a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea "b" do inciso I do § 4º do art. 61;
III – as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
IV – a consulta aos cadastros que permitam aferir a regularidade da parceria.
§ 2º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
§ 3º As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias deverão ser rescindidas conforme previsto no inciso II do § 4º do art. 61.
§ 4º O disposto no § 3º poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Secretaria de Gabinete.
Art. 35. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II
Das compras e contratações e da realização de despesas e pagamentos

Art. 36. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
§ 1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:
I – a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
II – a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
§ 2º A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
§ 3º Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56, quando for o caso.
Art. 37. As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
Parágrafo único. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput, conforme o disposto no art. 58.
Art. 38. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na prestação de contas.
§ 1º O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência do caput e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:
I – o objeto da parceria; ou
II – a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.
§ 2º Os pagamentos em espécie estarão

restritos ao limite individual de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria, ressalvada disposição específica nos termos do § 3º.
§ 3º Ato do Chefe do Poder Executivo disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.
§ 4º Os pagamentos realizados na forma do § 1º não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na prestação de contas.
Art. 39. Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.
Art. 40. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
Art. 41. Para os fins deste decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
Parágrafo único. É vedado à administração pública praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.
Art. 42. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
I – estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
II – sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo.
§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá inserir na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, nos termos do parágrafo único do art. 56, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
§ 3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
§ 4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 80.

Seção III
Das alterações na parceria

Art. 43. O termo de fomento ou de colaboração ou o plano de trabalho poderão ser alterados, após solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja modificação de seu objeto, da seguinte forma:
I – por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou
d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
I – prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
II – indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
§ 2º O gestor deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.
§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.
Art. 44. A manifestação jurídica é dispensada nas hipóteses de que tratam a alínea “c” do inciso I e o inciso II do caput do art. 43 e os incisos I e II do § 1º do art. 43, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifeste no processo.

CAPÍTULO V
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 45. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§ 2º A rede deve ser composta por:
I – uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II – uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.
§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.
Art. 46. A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.
§ 1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.
§ 2º A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
§ 3º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à administração pública no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da rescisão.
§ 4º A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I – comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;
III – certidões previstas nos incisos IV, V e VI do caput do art. 26; e
IV – declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui impedimento.
§ 5º Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.
Art. 47. A organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I – comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, 05 (cinco) anos com cadastro ativo; e
II – comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:
a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.
Parágrafo único. A administração pública verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos no caput no momento da celebração da parceria.
Art. 48. A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.
§ 1º Para fins do disposto no caput, os direitos

e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a administração pública não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.
§ 2º Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.
§ 3º A administração pública avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.
§ 4º As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 5º O ressarcimento ao erário realizado pela organização da sociedade civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Seção I
Da comissão de monitoramento e avaliação

Art. 49. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§ 1º O Chefe do Poder Executivo designará, por portaria, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser composta por pelo menos um servidor efetivo do quadro de pessoal da administração pública.
§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
§ 3º A administração pública poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.
§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo.
§ 5º O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste decreto.
Art. 50. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:
I – tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;
II – sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813, de 2013; ou
III – tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Seção II
Das ações e dos procedimentos

Art. 51. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.
§ 1º As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
§ 2º O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pela administração pública.
§ 3º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
§ 4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, será produzido na forma estabelecida pelo art. 60.
Art. 52. A administração pública deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.
§ 1º A organização da sociedade civil deverá ser notificar previamente, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.
§ 2º Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública.
§ 3º A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas.
Art. 53. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a administração pública realizará pesquisa de satisfação.
§ 1º A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.
§ 2º A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela administração pública, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.
§ 3º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.
§ 4º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Disposições gerais

Art. 54. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.
Parágrafo único. Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.
Art. 55. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:
I – a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
II – a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III – os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
IV – os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.
§ 1º O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
III – da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 25.
§ 3º A administração pública poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo e da alínea "b" do inciso II do caput do art. 61 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.
§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
Art. 56. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
I – a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II – o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III – o extrato da conta bancária específica;
IV – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
V – a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI – cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do caput, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
Art. 57. A análise do relatório de execução financeira de que trata o art. 56 será feita pela administração pública e contemplará:
I – o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente

realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36; e
II – a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
Art. 58. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Seção II
Prestação de contas anual

Art. 59. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
§ 1º A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.
§ 2º Para fins do disposto no § 1º, considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contados da primeira liberação de recursos para sua execução.
§ 3º A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto, que deverá observar o disposto no art. 55 deste decreto.
§ 4º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.
§ 5º Se persistir a omissão de que trata o § 4º, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
Art. 60. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação.
§ 1º A análise prevista no caput também será realizada quando:
I – for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 51 deste decreto; ou
II – for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.
§ 2º A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.
§ 3º Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 56 deste decreto e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.
Art. 61. O relatório técnico de monitoramento e avaliação referido no art. 60 conterá:
I – os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; e
II – o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:
a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:
1. aos impactos econômicos ou sociais;
2. ao grau de satisfação do público-alvo; e
3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
§ 1º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 30 (trinta) dias:
I – sanar a irregularidade;
II – cumprir a obrigação; ou
III – apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
§ 2º O gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 1º e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.
§ 3º Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.
§ 4º Na hipótese do § 2º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:
I – caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:
a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 34; ou
II – caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:
a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.
§ 5º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, na forma do art. 49, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados de seu recebimento.
§ 6º O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.
§ 7º As sanções previstas no Capítulo VIII poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o § 6º.

Seção III
Da prestação de contas final

Art. 62. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 55 deste decreto, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 42, deste decreto.
Art. 63. A análise da prestação de contas final pela administração pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:
I – o Relatório Final de Execução do Objeto;
II – os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a 01 (um) ano;
III – relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
IV – relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.
Parágrafo único. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 55 deste decreto.
Art. 64. Na hipótese de a análise de que trata o art. 63 concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 56 deste decreto.
Parágrafo único. A análise do relatório de que trata o caput deverá observar o disposto no art. 57 deste decreto.
Art. 65. Para fins do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar:
I – o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e
II – o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.
Art. 66. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da Secretaria de Gabinete e deverá concluir pela:
I – aprovação das contas;
II – aprovação das contas com ressalvas; ou
III – rejeição das contas.
§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste decreto.
§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.
§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I – omissão no dever de prestar contas;
II – descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
III – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
IV – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§ 4º A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação de que trata o parágrafo único do art. 63.
Art. 67. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à Secretaria de Gabinete.
Parágrafo único. A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o caput e poderá:
I – apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Chefe do Poder Executivo, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II – sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
Art. 68. Exaurida a fase recursal, a administração pública deverá:
I – no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e
II – no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da

prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII.
§ 2º A administração pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea "b" do inciso II do caput no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 3º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.
§ 4º Compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput.
§ 5º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput serão definidos em ato do Chefe do Poder Executivo, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.
§ 6º Na hipótese do inciso II do caput, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I – a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
II – o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no sítio eletrônico oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
Art. 69. O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.
§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de 300 (trezentos) dias.
§ 2º O transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I – não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II – não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
§ 3º Se o transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, se der por culpa exclusiva da administração pública, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Art. 70. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
I – nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69; e
II – nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da administração pública quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69.
Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES

Art. 71. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária; e
III – declaração de inidoneidade.
§ 1º É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.
§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública.
§ 4º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.
§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
§ 6º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.
Art. 72. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 71 caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.
Parágrafo único. No caso da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo prevista no § 6º do art. 71, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.
Art. 73. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente nos cadastros dos órgãos de controle interno e externo, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
Art. 74. Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública destinadas a aplicar as sanções previstas neste decreto, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 75. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social – Pmis à administração pública para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.
§ 1º O Pmis tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito da administração pública.
§ 2º A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do Pmis.
Art. 76. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Pmis, que deverá atender aos seguintes requisitos:
I – identificação do subscritor da proposta;
II – indicação do interesse público envolvido; e
III – diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou desenvolvida e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
§ 1º A proposta de que trata o caput será encaminhada ao órgão da administração pública responsável pela política pública a que se referir.
§ 2º Os órgãos da administração pública estabelecerão período para o recebimento de propostas que visem à instauração de Pmis, observado o mínimo de 60 (sessenta) dias por ano.
Art. 77. A avaliação da proposta de instauração de Pmis observará, no mínimo, as seguintes etapas:
I – análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no art. 76;
II – divulgação da proposta no sítio eletrônico da internet;
III – decisão da Secretaria de Gabinete sobre a instauração ou não do Pmis, após verificada a conveniência e a oportunidade pelo órgão da administração pública responsável;
IV – instaurado o Pmis, a proposta será publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da internet para oitiva da sociedade durante o período de 30 (trinta) dias, contados da publicação; e
IV – após a oitiva da sociedade, o órgão da administração pública deverá avaliar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a viabilidade da realização do chamamento público.
Parágrafo único. A partir do recebimento da proposta de abertura do Pmis, apresentada de acordo com o art. 76, a administração pública terá o prazo de até 06 (seis) meses para cumprir as etapas previstas no caput.

CAPÍTULO X
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 78. A administração pública e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.
Art. 79. O órgão ou a entidade da administração pública divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial,

a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.
Art. 80. As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
Parágrafo único. No caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o caput, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede.
Art. 81. A divulgação de campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, observará as diretrizes e os objetivos dispostos pelo Departamento de Comunicação, podendo ser veiculada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial.
§ 1º O meio de comunicação pública de radiodifusão de sons poderá reservar em suas grades de programação espaço para veiculação de campanhas informativas e programações que promovam o acesso à informação das ações desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil no âmbito das parcerias.
§ 2º Os recursos tecnológicos e a linguagem utilizados na divulgação das campanhas e programas deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82. Aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aos processos administrativos relativos às parcerias de que trata este decreto.
Parágrafo único. A juízo da autoridade competente e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.
Art. 83. Não constituem parceria, para fins do disposto neste decreto, os patrocínios realizados para apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros com o objetivo de divulgar atuação, agregar valor à marca, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.
Art. 84. A prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá à Secretaria de Negócios Jurídicos.
§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar o órgão de controle interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§ 2º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.
Art. 85. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.
§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ser prorrogados de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da administração pública, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.
§ 2º Nos termos do § 2º do art. 83 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, os convênios e instrumentos congêneres com prazo indeterminado ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido serão, no prazo de 01 (um) ano, contado da data de entrada em vigor da referida Lei, alternativamente:
I – substituídos por termo de fomento, de colaboração ou por acordo de cooperação, para adaptação ao disposto na referida lei e neste decreto, no caso de decisão do gestor pela continuidade da parceria; ou
II – rescindidos, justificada e unilateralmente, pela administração pública, com notificação à organização da sociedade civil parceria para as providências necessárias.
§ 3º A administração pública poderá firmar termos aditivos de convênios e instrumentos congêneres prorrogáveis por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, observada a legislação vigente ao tempo da sua celebração original e a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º Para a substituição de que trata o inciso I do § 2º, a organização da sociedade civil deverá apresentar os documentos previstos nos art. 26 e art. 27 deste decreto, para fins de cumprimento dos art. 33, art. 34 e art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 5º A prestação de contas das parcerias substituídas na forma do inciso I do § 2º observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste decreto.
§ 6º Excepcionalmente, a administração pública poderá firmar termo aditivo da parceria de que trata o § 2º, a ser regida pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, desde que seja limitada sua vigência até 1º de setembro de 2017.
§ 7º Para atender ao disposto no caput, poderá haver aplicação da Seção III do Capítulo VII deste decreto para os convênios e instrumentos congêneres existentes na data da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que estejam em fase de execução de seu objeto ou que estejam em fase de análise de prestação de contas.
Art. 86. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 87. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 3.491, de 24 de novembro de 2016.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 25 de maio de 2017.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA Nº 518, de 28 de abril de 2017. (*)
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 010/2013, Protocolo nº 13.643/2013, homologado em 04/04/2014, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 3.409/2016 e em conformidade com o Protocolo nº 1.931/2017,
RESOLVE:
Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, a adiante relacionada para o cargo público efetivo indicado, ficando lotada na respectiva unidade administrativa também indicada:
LARISSA CEPPOLINI RUELLA DIAS - R.G. nº 44.576.045-X SSP/SP – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – R$ 2.510,06 (dois mil, quinhentos e dez reais e seis centavos), junto ao Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação.
(*) Republicada por ter contido incorreções na edição 203, deste Jornal.

PORTARIA Nº 622, de 12 de maio de 2017. (*)
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 118/2017, que tem por objeto a aquisição de licença guarda-chuva (Umbrella Licence) Cine Cultural para exibição de obras audiovisuais a serem exibidas nos Projetos "Cinema da Kombi" e "Cine de graça", cuja contratada é MPLC Brasil – Empresa Brasileira de Autorização de Uso de Audiovisuais LTDA, Protocolo PMJ nº 6.324/2017.
- Flávia Teresa Hansen Pacheco, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 056.890.758-25 e R.G. nº 12.874.359-1;
- Fabio Vitor Miranda, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 220.511.248-17 e R.G. nº 32.035.080-0.
(*) Republicada por ter contido incorreções na edição 206, deste Jornal.

PORTARIA Nº 646, de 19 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.466, datado de 10 de agosto de 2016,
RESOLVE:
Declarar que a servidora pública ROBERTA CEREZER DE ASSIS, R.G. 30.727.259-X, matrícula funcional nº 4417, adquiriu estabilidade em 08 de abril de 2017 para o cargo de Professor de Educação Básica I- PEB I, nos moldes constantes do Protocolo PMJ nº 4.140/2017.

PORTARIA Nº 647, de 19 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.466, datado de 10 de agosto de 2016,
RESOLVE:
Declarar que a servidora pública VIRGINIA APARECIDA DA SILVA ADABO, R.G. 30.592.863-6, matrícula funcional nº 4408, adquiriu estabilidade em 19 de março de 2017 para o cargo de Professor de Educação Básica I- PEB I, nos moldes constantes do Protocolo PMJ nº 4.452/2017.

PORTARIA Nº 648, de 19 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.466, datado de 10 de agosto de 2016,
RESOLVE:
Declarar que a servidora pública GEISA RAIMUNDO DE OLIVEIRA, R.G. nº 28.813.079-0, matrícula funcional nº 4403, adquiriu estabilidade em 24 de fevereiro de 2017 para o cargo de Assistente de Gestão Pública, nos moldes constantes do Protocolo PMJ nº 3.982/2017.

PORTARIA Nº 649, de 22 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.466, datado de 10 de agosto de 2016,
RESOLVE:
Declarar que a servidora pública NILZA MARIA DARIN BERNARDI, R.G. nº 7.318.757-4, matrícula funcional nº 4433, adquiriu estabilidade em 20 de maio de 2017 para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, nos moldes constantes do Protocolo PMJ nº 4.861/2017.

PORTARIA Nº 650, de 22 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 010/2013, Protocolo nº 13.643/2013, homologado em 04/04/2014, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 3.409, de 08 de março de 2016 e em conformidade com o Protocolo nº 1.927/2017,
RESOLVE:
Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, a adiante relacionada para o cargo público efetivo indicado, ficando lotada na respectiva unidade administrativa também indicada:
MARIANE DO CARMO GOMES QUINTANILHA- R.G. nº 47.589.306-2 SSP/SP – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – R$ 2.128,40 (dois mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos), junto ao Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 651, de 22 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 096/2017, que tem por objeto a aquisição de suprimentos para Impressoras e copiadoras, cujo contratado é Carlos Moreira Nascimento- ME, Protocolo PMJ nº 2.710/2017.
- André Luis Tavares, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 282.578.868-66 e R.G. nº 32.060.584-X.

PORTARIA Nº 652, de 22 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 097/2017, que tem por objeto a aquisição de suprimentos para Impressoras e copiadoras, cuja contratada é R.A. Manco Serviços - ME, Protocolo PMJ nº 2.710/2017.
- André Luis Tavares, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 282.578.868-66 e R.G. nº 32.060.584-X.

PORTARIA Nº 653, de 22 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 098/2017, que tem por objeto a aquisição de suprimentos para Impressoras e copiadoras, cuja contratada é T. Versuri Distribuidora de Insumos e Suprimentos de Informática - ME, Protocolo PMJ nº 2.710/2017.
- André Luis Tavares, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 282.578.868-66 e R.G. nº 32.060.584-X.

PORTARIA Nº 654, de 22 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 099/2017, que tem por objeto a aquisição de suprimentos para Impressoras e copiadoras, cuja contratada é Ecoprint Comércio de Produtos Variados LTDA - ME, Protocolo PMJ nº 2.710/2017.
- André Luis Tavares, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 282.578.868-66 e R.G. nº 32.060.584-X.

PORTARIA Nº 655, de 22 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 100/2017, que tem por objeto a aquisição de suprimentos para Impressoras e copiadoras, cuja contratada é Inkjet21 Suprimentos de Informática LTDA - ME, Protocolo PMJ nº 2.710/2017.
- André Luis Tavares, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 282.578.868-66 e R.G. nº 32.060.584-X.

PORTARIA Nº 656, de 22 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 101/2017, que tem por objeto a aquisição de suprimentos para Impressoras e copiadoras, cuja contratada é Tech Laser Comércio de Cartuchos e Toner LTDA - ME, Protocolo PMJ nº 2.710/2017.
- André Luis Tavares, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 282.578.868-66 e R.G. nº 32.060.584-X.

PORTARIA Nº 657, de 22 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 117/2017, cujo contratado é Fabiano Pierotti Rizzoni e tem por objeto a Prestação de serviços para apresentação de oficina na modalidade de espanhol, Protocolo PMJ nº 2.532/2017.
- Flávia Teresa Hansen Pacheco, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 056.890.758-25 e R.G. nº 12.874.359-1;
- Fabio Vitor Miranda, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 220.511.248-17 e R.G. nº 32.035.080-0.

PORTARIA Nº 658, de 22 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 109/2014 cuja contratada é Expresso Metropolos Transportes e Viagens LTDA e tem por objeto o fornecimento mensal de créditos de vale transportes, Protocolo PMJ nº 3.043/2014.
- Sandra Regina Gomes Ferreira, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 247.864.148-83 e R.G. nº 26.605.887-0;
- Célia Regina de Souza Coutinho, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 248.305.708-06 e R.G. nº 25.226.864-7.

PORTARIA Nº 659, de 22 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e com apoio no Protocolo nº 003/2017,
RESOLVE:
Conceder, a partir de 29 de maio de 2017, licença para o exercício de mandato classista, enquanto no exercício deste, junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariúna, à servidora DULCE WANIE PEREIRA RAUTER, R.G. nº 13.587.758-1 SSP/SP.

PORTARIA Nº 660, de 22 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I-Exonerar DAMARIS EDNA ARANTES DE SOUZA MIGUEL, R.G. nº 11.974.761-3 SSP/SP, do cargo de Assessor I, que ocupava junto a Secretaria de Turismo e Cultura.
II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 21 de maio de 2017.

PORTARIA Nº 661, de 22 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear DAMARIS EDNA ARANTES DE SOUZA MIGUEL, R.G. nº 11.974.761-3 SSP/SP, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, R$ 3.284,64 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), junto a Divisão de Acervo Bibliográfico do Departamento de Bibliotecas da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 662, de 22 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear CÁSSIO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, R.G. nº 47.149.393-4 SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor I, R$ 2.755,30 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), junto a Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.

PORTARIA Nº 663, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 121/2017 cujos contratados são Joubert Samuel de Campos e Vera Lúcia Trevisan de Campos e tem por objeto a locação de imóvel para instalação do Posto Eleitoral de Jaguariúna, Protocolo PMJ nº 6.949/2017.
- Ana Vanessa da Silva, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 299.991.168-84 e R.G. nº 33.744.792-5;
- Andréia Mantovani Penteado, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 357.061.358-51 e R.G. nº 40.275.169-3.

PORTARIA Nº 664, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 66/2017, que tem por objeto o fornecimento de materiais e medicamentos odontológicos, cuja contratada é AIRMED EIRELI-EPP, Protocolo PMJ nº 3.037/2017.
- Wanderleia de Cassia Ferreira, Dentista, CPF/MF nº 137.659.088-35 e R.G. nº 19.529.972-9.

PORTARIA Nº 665, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 67/2017, que tem por objeto o fornecimento de materiais e medicamentos odontológicos, cuja contratada é BIOLÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, Protocolo PMJ nº 3.037/2017.
- Wanderleia de Cassia Ferreira, Dentista, CPF/MF nº 137.659.088-35 e R.G. nº 19.529.972-9.

PORTARIA Nº 666, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 68/2017, que tem por objeto o fornecimento de materiais e medicamentos odontológicos, cuja contratada é GIOMETTI & GIOMETTI ME, Protocolo PMJ nº 3.037/2017.
- Wanderleia de Cassia Ferreira, Dentista, CPF/MF nº 137.659.088-35 e R.G. nº 19.529.972-9.

PORTARIA Nº 667, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 96/2016, que tem por objeto o transporte de pacientes para hemodiálise, cuja contratada é BORELLA VIAGENS E TURISMO LTDA, Protocolo PMJ nº 3.891/2016.
- José Pereira dos Santos, Motorista, CPF/MF nº 107.926.328-42 e R.G. nº 20.550.229.

PORTARIA Nº 668, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 53/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Protocolo PMJ nº 2.690/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 669, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 54/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, Protocolo PMJ nº 2.690/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 670, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 55/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é ATONS DO BRASIL DISTR. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, Protocolo PMJ nº 2.690/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 671, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 56/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Protocolo PMJ nº 2.690/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 672, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 57/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Protocolo PMJ nº 2.690/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 673, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 58/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA, Protocolo PMJ nº 2.690/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 674, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 59/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, Protocolo PMJ nº 2.690/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 675, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 60/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO

IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA, Protocolo PMJ nº 2.690/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 676, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 61/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Protocolo PMJ nº 2.690/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 677, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 62/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Protocolo PMJ nº 2.690/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 678, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 63/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, Protocolo PMJ nº 2.690/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 679, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 64/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Protocolo PMJ nº 2.690/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 680, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 73/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, Protocolo PMJ nº 2.689/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 681, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 74/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é ATONS DO BRASIL DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, Protocolo PMJ nº 2.689/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 682, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 75/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Protocolo PMJ nº 2.689/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 683, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 76/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA, Protocolo PMJ nº 2.689/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 684, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 77/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, Protocolo PMJ nº 2.689/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 685, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 78/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é DIMACI/SP MATERIAL CIRURGICO LTDA, Protocolo PMJ nº 2.689/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 686, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 79/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Protocolo PMJ nº 2.689/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 687, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 80/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Protocolo PMJ nº 2.689/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 688, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 81/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, Protocolo PMJ nº 2.689/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº

22.943.064-8.

PORTARIA Nº 689, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 82/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, Protocolo PMJ nº 2.689/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 690, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 83/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é PRATI DONADUZZI E CIA LTDA, Protocolo PMJ nº 2.689/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 691, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 84/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Protocolo PMJ nº 2.688/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 692, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 85/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, Protocolo PMJ nº 2.688/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 693, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 86/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA, Protocolo PMJ nº 2.688/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 694, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 87/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, Protocolo PMJ nº 2.688/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 695, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 88/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é DIMACI/SP MATERIAL CIRURGICO LTDA, Protocolo PMJ nº 2.688/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 696, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 89/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Protocolo PMJ nº 2.688/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 697, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 90/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Protocolo PMJ nº 2.688/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 698, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 91/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, Protocolo PMJ nº 2.688/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 699, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 92/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é PATRI DONADUZZI & CIA LTDA, Protocolo PMJ nº 2.688/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 700, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 104/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é CM HOSPITALAR S.A., Protocolo PMJ nº 4.862/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 701, de 23 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 105/2017, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cuja contratada é CM HOSPITALAR S.A., Protocolo PMJ nº 4.862/2017.
- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutica, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 702, de 24 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Protocolo PMJ nº 6.321/2017,

RESOLVE:
Remover o servidor MICHEL CORRÊA LIMA, R.G. nº 40.275.191-7 SSP/SP, ocupante do cargo público de Assistente de Gestão Pública, da Secretaria de Saúde para exercer a mesma função na Secretaria de Assistência Social.

PORTARIA Nº 703, de 24 de maio de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 69/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte de atletas em veículos tipo ônibus e van, cuja contratada é GIRALDI & GIRALDI TRANSPORTES E TURISMO EPP, Protocolo PMJ nº 2.644/2017.
- Fábio Henrique Arelaro, Professor de Educação Básica II, CPF/MF nº 280.762.318-25 e R.G. nº 26.792.769-1.

DEP. DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em vista da classificação em Concurso Público, convocamos os abaixo relacionados, para comparecerem à Prefeitura do Município de Jaguariúna, visando medidas para ADMISSÃO.
O não comparecimento no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação deste, caracterizará desistência, ensejando a convocação dos classificados imediatos.

CONCURSO - EDITAL Nº. 010/2013

Cargo: Agente de Desenvolvimento Infantil

92º - RONILDA BENEDITA DE ALMEIDA LUCAS
94º- TATIANI VARONI MOSCAO
96º- ARIANE MIRELA PANIAGUA ZANARDI NOGUEIRA
97º - SIDNEI DE SOUSA CARDOZO
98º- MARCELA DOS SANTOS

Cargo: Vigilante Patrimonial

4° - PAULA DA SILVA DINIZ

CONCURSO - EDITAL Nº. 011/2013

Cargo: Motorista

25º - MARIO LUIS BRODAY

Departamento de Recursos Humanos, 26 de maio de 2017.
MAISA RAIMUNDO DE OLIVEIRA
Diretora

JUNTA MILITAR

EDITAL Nº 001/2017

A Junta de Serviço Militar-082 de Jaguariúna, Estado de São Paulo, em cumprimento ao que determina a Lei do serviço Militar nº 4375/64, retificada pela Lei nº 4754/65 e seu Regulamento, comunica aos cidadãos nascidos em 1999, que os mesmos deverão comparecer para Alistamento, até dia 30 de junho de 2017, no horário das 8:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, na Junta de Serviço Militar, sito à Rua Joaquim Bueno nº 1337, Centro, munidos da Certidão de nascimento (original), Cédula de Identidade, 02 fotos 3x4 recente, comprovante de residência (água, energia ou telefone) se possuir o CPF.
Junta de Serviço Militar, aos 22 de março de 2017.

MARIA DONIZZETTI NOGUEIRA LEME
Secretária JSM-082

"SERVIÇO MILITAR A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS"

SECRETARIA DE SAÚDE

DEP. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO DA SENHORA DIRETORA
TORNANDO PÚBLICO
COMUNICADO DE DEFERIMENTO

1- COMUNICADO DE CADASTRO/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
Nº. PROTOCOLO: 0535/16
DATA DE PROTOCOLO: 20/04/2016
Nº. CEVS: 352470901-561-000337--1-5 S/ VENCIMENTO
RAZÃO SOCIAL: ESQUINA LANCHES & REFEIÇÕES JAGUARIUNA LTDA – ME
CNPJ/CPF: 22.237.619/0001-57
ENDEREÇO: R. VICTORIO MATHIUZO, 111 – LOT. CRUZEIRO DO SUL
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: LUIZ ANTONIO BARBARO
CPF: 137.406.938-86

2- COMUNICADO DE CADASTRO/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
Nº. PROTOCOLO: 0029/17
DATA DE PROTOCOLO: 12/01/2017
Nº. CEVS: 352470901-960-000160--2-0 S/ VENCIMENTO
RAZÃO SOCIAL: LUCIANE FERREIRA ROCHA 09575903692
CNPJ/CPF: 26.844.640/0001-71
ENDEREÇO: R TASSONARI, 344 – CASA A – JD. DONA LUIZA
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: LUCIANE FERREIRA ROCHA CPF: 095.759.036-92

3- COMUNICADO DE CADASTRO/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
Nº. PROTOCOLO: 0045/17
DATA DE PROTOCOLO: 16/01/2017
Nº. CEVS: 352470901-931-000017--2-4 S/ VENCIMENTO
RAZÃO SOCIAL: GABRIELA APARECIDA MENEGON CARDOSO 40036705829
CNPJ/CPF: 24.381.252/0001-76
ENDEREÇO: R CANDIDO BUENO, 1299 – SALA 27 – TERREO – CENTRO
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: GABRIELA APARECIDA MENEGON CARDOSO CPF: 400.367.058-29
RESP. TECNICO: GABRIELA APARECIDA MENEGON CARDOSO CPF: 400.367.058-29
CBO: 07620 CONSELHO PROF.: CREFITO/SP Nº INSCR.: 215451-F

4- COMUNICADO DE CADASTRO/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
Nº. PROTOCOLO: 0059/17
DATA DE PROTOCOLO: 23/01/2017
Nº. CEVS: 352470901-931-000018--2-1 S/ VENCIMENTO
RAZÃO SOCIAL: REGIANE MARQUES BURIM SILVA
CNPJ/CPF: 26.791.204/0001-81
ENDEREÇO: R JOSE ALVES GUEDES, 1353 – 2 ANDAR, SALA 8 – JD SÃO JOÃO
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: REGIANE MARQUES BURIM DA SILVA CPF: 216.302.628-03

O Diretor da Equipe de Vigilância Sanitária de Jaguariúna
defere o (a) cadastro/ licença de funcionamento inicial do estabelecimento. O (a) responsável (s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Jaguariúna, 17 de maio de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTINUAÇÃO

AVISO DE INABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017.
A Comissão Permanente de Licitação, por meio de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados que, em sessão do dia 25 de maio de 2017, às 09:30 horas, resolve inabilitar a empresa Contecon Engenharia e Comércio Ltda. ME, por motivos insertos no processo licitatório.
C.P.L., 25 de maio de 2017.
Nayma Ticiane de Almeida Pessin – Presidente

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 054/2016
Contrato nº 096/2016
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Borella Viagens e Turismo Ltda. EPP
Objeto: Prestação de serviços de transporte de pacientes da rede pública municipal para clínicas e hospitais localizados no município de Campinas e Amparo, para tratamento de hemodiálise, com veículo tipo van e motorista devidamente habilitado.
Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, contados de 19 de abril de 2017;
Permanecem inalterados os valores contratados, ou seja, R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por viagem a Amparo e R$ 149,05 (cento e quarenta e nove reais e cinco centavos) por viagem a Campinas;
Diante da prorrogação da vigência, fica acrescido ao Contrato o valor de R$ 16.964,90 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), correspondente a 26 (vinte e seis) viagens para Amparo e 58 (cinqüenta e oito) viagens para Campinas;
Diante do acréscimo, o Contrato passa a ter o valor global de R$ 138.941,75 (cento e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos);
Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições do contrato e do correlato processo administrativo.
Secretaria de Gabinete, 19 de abril de 2017.
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017
A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que fica anulada a Tomada de Preços acima mencionada, que tem como objeto "Montagem de cabine primária para entrada de energia elétrica, com fornecimento de material e mão de obra, para a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE", cuja abertura de envelopes ocorreria em 25 de maio de 2017, às 14:00 horas, por motivos insertos no processo.
Jaguariúna, 22 de maio de 2017.
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

SECRETARIA DE GOVERNO

CONTINUAÇÃO

DECRETO Nº 3.561, de 26 de maio de 2017.

Dispõe sobre a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa, do Poder Executivo para o exercício de 2017, o contingenciamento de valores, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS,
Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos e unidades da Administração Direta, constantes da Lei Municipal nº 2.398, de 20 de dezembro de 2016, ficam contingenciados em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) da execução orçamentária, conforme valores fixados no Anexo I, deste decreto.
Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo, as dotações:
a) pessoal e encargos sociais;
b) juros e encargos da dívida;
c) amortização da dívida;
d) precatórios judiciais;
e) despesas derivadas de convênios com a União e o Estado;
f) despesas derivadas de operações de crédito;
g) despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 2º A Secretaria de Administração e Finanças de Jaguariúna providenciará, em até 10 (dez) dias após a publicação deste decreto, a distribuição, por programas, dos limites de que tratam o Anexo I e manterão atualizados os valores sobre as modificações de valores que, eventualmente, ocorrerem ao longo do exercício.
Parágrafo único. Fica autorizado o remanejamento dos limites do Anexo I, mediante autorização expressa do Comitê de Acompanhamento Financeiro – CAF, a ser nomeado por portaria do Prefeito.
Art. 3º A Secretaria de Administração e Finanças de Jaguariúna deve garantir o equilíbrio das contas públicas, adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução orçamentária, determinada na forma deste decreto, inclusive quanto aos Programas Estratégicos, do cumprimento de todas as disposições aplicáveis à matéria, especialmente da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. A autoridade citada no caput deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes no Anexo I.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 26 de maio de 2017.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

ANEXO I

ÓRGÃO E/OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONTINGENCIADO – R$
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	650.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL (atualmente, Secretaria Municipal de Segurança Pública)	280.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	1.050.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO (atualmente, Secretaria de Planejamento Urbano)	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	1.405.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (atualmente, Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer)	780.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	5.154.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL E CIDADANIA (atualmente, Secretaria de Assistência Social)	1.205.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL (atualmente, Secretaria de Meio Ambiente)	2.750.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	120.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	156.000,00
TOTAL CONTINGENCIADO	**18.150.000,00**

DECRETO Nº 3.562, de 26 de maio de 2017.

Substitui o Anexo 1, do Decreto Municipal nº 3.522/2017, que dispõe sobre as normas, os critérios e os procedimentos referentes ao processo seletivo para a concessão das bolsas parciais de estudo do Programa Municipal Universidade para Todos 2017.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS,
Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.332, de 02 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.418, de 17 de maio de 2017, e,
Considerando a ocorrência de desistências no Programa Municipal Universidade para Todos 2017;
Considerando a reavaliação efetuada pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Programa Municipal Universidade para Todos – 2017, datada de 25/05/2017;
Considerando a possibilidade de redistribuição de vagas a fim de atender candidatos em lista de espera,
DECRETA:
Art. 1º O Anexo 1, do Decreto Municipal nº 3.522, de 19 de janeiro de 2017, fica substituído pelo que acompanha este decreto, deste fazendo parte integrante.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 26 de maio de 2017.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

Anexo 1

CURSOS, DURAÇÃO, ATO LEGAL, LOCAL DE FUNCIONAMENTO, TURNO, VALORES E VAGAS – 2017

Curso	Duração Semestre	Aut / Rec.(MEC)	Nº. Vagas	Campus	Turno	Valor Integral	Valor com Desconto de 70%	Vagas para o PROUNI Municipal
Administração (B)	8	Nº 703 (DOU 19/12/13)	150	C1	Noturno	1.186,00	355,80	Até 51
Arquitetura e Urbanismo(B)	10	Nº 180 (DOU 09/05/13)	80	C2	Noturno	1.478,00	443,40	Até 18
Ciência da Computação (B)	8	Nº 793 (D.O.U. 14/12/16)	100	C2	Noturno	1.363,00	408,90	Até 23
Ciências Contábeis (B)	8	Nº 703 (DOU 19/12/13)	100	C1	Noturno	1.063,00	318,90	Até 30
Direito (B)	10	Nº 639 (DOU 24/10/16)	150	C1	Noturno	1.464,00	439,20	Até 33
Educação Física (B)	8	Nº 820 (DOU 02/01/15)	100	C2	Noturno	1.069,00	320,70	Até 21
Educação Física (L)	6	Nº 1093 (D.O.U. 30/12/15)	50	C2	Noturno	1.069,00	320,70	Até 10
Enfermagem (B)	10	Nº 246 (DOU 17/04/14)	100	C2	Noturno	1.104,00	331,20	Até 31
Engenharia Ambiental (B)	10	Nº 1093 (DOU 30/12/15)	100	C2	Noturno	1.401,00	420,30	Até 01
Engenharia de Alimentos (B)	10	Nº 1093 (D.O.U. 30/12/15)	100	C2	Noturno	1.401,00	420,30	Até 06
Engenharia de Controle e Automação (B)	10	Nº 286 (D.O.U. 27/12/12)	200	C2	Noturno	1.509,00	452,70	Até 29
Engenharia de Produção (B)	10	Nº 304 (DOU 31/12/12)	200	C2	Noturno	1.510,00	453,00	Até 30
Fisioterapia (B)	10	Nº 1 (DOU 09/01/12)	150	C2	Noturno	1.218,00	365,40	Até 24
Superior de Tecnologia em Logística (T)	4	Nº 703 (DOU 19/12/13)	100	C1	Noturno	980,00	294,00	Até 12
Superior de Tecnologia em Gestão Comercial (T)	4	Nº 703 (DOU 19/12/13)	100	C1	Noturno	927,00	278,10	Até 10
Medicina Veterinária (B)	10	Nº 820 (DOU 02/01/15)	300	C2	Diurno/Noturno	2.556,00	766,80	Até 23
Nutrição (B)	8	Nº 820 (DOU 02/01/15)	120	C2	Noturno	1.208,00	362,40	Até 14
Pedagogia (L)	6	Nº 213 (DOU 28/03/14)	80	C2	Noturno	743,00	222,90	Até 30
Psicologia (B)	10	Nº 703 (DOU 19/12/13)	100	C2	Noturno	1.466,00	439,80	Até 36
Farmácia (B)	10	Nº 245 (DOU 06/07/11)	100	C2	Noturno	1.150,00	345,00	Até 18
Engenharia Civil (B)	10	Nº 276 (DOU 21/07/11)	80	C2	Noturno	1.482,00	444,60	Até 45
Superior de Tecnologia em Gastronomia (T)	4	Nº 425 (DOU 31/07/14)	80	C2	Noturno	1.483,00	444,90	Até 04
Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (T) – EAD	4	Nº 973 (DOU 08/12/15)	100	C2	Noturno	482,50	144,75	Até 01

Legendas: (B) = Bacharelado / (L) = Licenciatura/ (T) = Tecnologia C1 – Campus 1 – Rua Amazonas, 504, Jd. Dom Bosco, Jaguariúna/SP
D = Diurno/N = Noturno C2 – Campus 2 – Rod. Adhemar de Barros, SP 340, Km 127 Pista Sul, Tanquinho Velho, Jaguariúna/SP

PROUNI MUNICIPAL 2017

A Prefeitura de Jaguariúna por meio da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Programa Municipal Universidade para Todos – PROUNI 2017, informa que:
1) Os seguintes alunos desistiram do PROUNI MUNICIPAL:

CURSO	RA
PSICOLOGIA	11717757
ENFERMAGEM	11718764
ENFERMAGEM	11718692
ADMINISTRAÇÃO	11717802
ADMINISTRAÇÃO	11718580
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	11513374
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	11514921
TECNOLOGIA EM LOGISTICA	11718671
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	11718647

2) Ficam deferidas as seguintes bolsas dos alunos que se encontravam como excedentes, seguindo-se a classificação por renda per capita e a redistribuição de vagas a que alude o Decreto nº 3.562, de 26 de maio de 2017. A saber:

PSICOLOGIA	11717801
PSICOLOGIA	11411739
ENFERMAGEM	11717850
ENFERMAGEM	11513762
ENFERMAGEM	11717806
ADMINISTRAÇÃO	11541546
ADMINISTRAÇÃO	11411464
ADMINISTRAÇAO	11717509
CIENCIAS CONTABEIS	11513531
CIENCIAS DA COMPUTAÇÃO	11616597
ENGENHARIA CIVIL	11616467
ENGENHARIA CIVIL	11615945
ENGENHARIA CIVIL	11514565
ENGENHARIA CIVIL	11616217

Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Programa Municipal Universidade para Todos anulao ato de indeferimento do recurso apresentado pelo candidato de RA 11.616.467 (curso de Engenharia Civil) no Programa Municipal Universidade para Todos 2017 e, consequentemente, o candidato passa para a condição de deferido.